



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n°
002/2022
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS
CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT, PARA ATENDIMENTO A
DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADOS DE POLÍCIA CIVIL.**

1. INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria de Estado de Polícia Civil, inscrito no CNPJ sob o nº 32.855.236/0001-04, com sede na Rua da Relação, 42, Centro, Rio de Janeiro, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público que, devidamente autorizada pela Ordenadora de Despesa, Delegada de Polícia, Dra. **MARCIA CRISTINA XAVIER LOPES**, ID 564.879-3, conferido pela Resolução SEPOL nº 339 de 08 de abril de 2022, publicada no DOERJ nº 067, de 11/04/2022, ora denominado **AUTORIDADE COMPETENTE**, na forma do disposto no processo administrativo SEI-360068/000691/2021 que no dia, hora e local indicados no item 4 deste Edital, será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE** que será regido pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pelo Decreto nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pela Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

(item alterado pela Resolução PGE nº 4506, de 31.01.2020)

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirido uma via impressa mediante permuta de uma resma de papel A4 reciclável na Rua da Relação, 42, sala 304, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.4, de 10 horas até 16 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico cpl@pcivil.rj.gov.br ou licitacao.sepol@outlook.com, até as 17 h do último dia do prazo referido.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.4, de 10 horas até 16 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico cpl@pcivil.rj.gov.br ou licitacao.sepol@outlook.com, até as 17 h do último dia do prazo referido.

1.6.1 Caberá à AUTORIDADE COMPETENTE decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas da abertura da sessão.

1.7 Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal eletrônico www.compras.rj.gov.br, pelo nº PERP02/22, na sessão relacionada às futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2. OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA

2.1 O objeto deste pregão é o registro de preços para a prestação de serviços de instalação de aparelhos condicionadores de ar, tipo split, para atendimento a diversas unidades da Secretaria de Estados de Polícia Civil, conforme as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, realizou-se o dimensionamento estimado do circuito frigorígeno para cada um (em metros), multiplicando-se o quantitativo de aparelhos pela distância máxima entre os evaporadores e condensadores, conforme exposto nas tabelas abaixo, com as seguintes características:

LOTE 1 – REGIÃO CENTRO					
Item	Código/ID SIGA	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada Total	Quantidade Estimada Máxima - Órgãos Aderentes
1	Serviço de instalação				
1.1	0588.002.001 2 (ID - 171169)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessorios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	69	138

1.2	0588.002.0013 (ID – 171170)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessorios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	36	72
1.3	0588.002.0014 (ID - 171171)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessorios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	27	54
1.4	0588.002.0015 (ID - 171172)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 30.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessorios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	58	116
1.5	0588.002.0016 (ID - 171173)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 36.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessorios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e	UN	10	20

		interligação ao condensador/evaporador			
1.6	0588.002.00 17 (ID - 171174)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 60.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessorios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	48	96
2	Circuito Frigorígeno				
2.1	4160.029.007 1 (ID - 167524)	PECAS E ACESSORIOS PARA REFRIGERACAO, DESCRICAÇÃO: TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORADOR PARA APARELHOS ATE 48.000 BTUS, REFERÊNCIA: INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO, FORMA FORNECIMENTO: METRO	M	4.995	9.990
		Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno			
2.2	4160.029.007 2 (ID - 167525)	PECAS E ACESSORIOS PARA REFRIGERACAO, DESCRICAÇÃO: TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORADOR PARA APARELHOS DE 60.000 BTU`S, INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO, FORMA FORNECIMENTO: METRO.	M	1.440	2.880

		Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno			
--	--	--	--	--	--

LOTE 2 – REGIÃO SUL					
Item	Código/ID SIGA	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada Total	Quantidade Estimada Máxima - Órgãos Aderentes
1	Serviço de instalação				
1.1	0588.002.001 2 (ID - 171169)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	35	70
1.2	0588.002.0013 (ID – 171170)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	25	50
1.3	0588.002.0014 (ID - 171171)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de	UN	15	30

		24.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador			
1.4	0588.002.001 5 (ID - 171172)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 30.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	20	40
1.5	0588.002.001 6 (ID - 171173)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 36.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	13	26
1.6	0588.002.001 17 (ID - 171174)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 60.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	5	10
2	Circuito Frigorígeno				
2.1	4160.029.007 1	PECAS E ACESSORIOS PARA REFRIGERACAO, DESCRICAO: TUBULACAO	M	2.690	5.380

	(ID - 167524)	EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORADOR PARA APARELHOS ATE 48.000 BTUS, REFERÊNCIA: INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO, FORMA FORNECIMENTO: METRO			
		Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno			
2.2	4160.029.007 2 (ID - 167525)	PECAS E ACESSORIOS PARA REFRIGERACAO, DESCRICAO: TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORADOR PARA APARELHOS DE 60.000 BTU'S, INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO, FORMA FORNECIMENTO: METRO.	M	150	300
		Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno			

LOTE 3 – REGIÃO OESTE					
Item	Código/ID SIGA	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada Total	Quantidade Estimada Máxima - Órgãos Aderentes
1	Serviço de instalação				
1.1	0588.002.001 2 (ID - 171169)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO,	UN	6	12

		<p>DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador</p>			
1.2	0588.002.0013 (ID – 171170)	<p>SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador</p>	UN	10	20
1.3	0588.002.0014 (ID - 171171)	<p>SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador</p>	UN	10	20
1.4	0588.002.0015 (ID - 171172)	<p>SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 30.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador</p>	UN	30	60

1.5	0588.002.001 6 (ID - 171173)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 36.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessorios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	8	16
2	Circuito Frigorígeno				
2.2	4160.029.007 1 (ID - 167524)	PECAS E ACESSORIOS PARA REFRIGERACAO, DESCRICAÇÃO: TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORA DOR PARA APARELHOS ATE 48.000 BTUS, REFERÊNCIA: INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO, FORMA FORNECIMENTO: METRO	M	1.760	3.520
		Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno			

LOTE 4 – REGIÃO NORTE					
Item	Código/ID SIGA	Descrição	Unid.	Quantidade de Estimada Total	Quantidade de Estimada Máxima - Órgãos Aderentes
1		Serviço de Instalação			

1.1	0588.002.001 2 (ID - 171169)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	11	22
1.2	0588.002.00 13 (ID – 171170)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	40	80
1.3	0588.002.001 4 (ID - 171171)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	39	78
1.4	0588.002.001 5 (ID - 171172)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 30.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e	UN	40	80

		interligação ao condensador/evaporador			
1.5	0588.002.001 6 (ID - 171173)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 36.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessorios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	32	64
2	Circuito Frigorígeno				
2.1	4160.029.007 1 (ID - 167524)	PECAS E ACESSORIOS PARA REFRIGERACAO, DESCRICAÇÃO: TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORADOR PARA APARELHOS ATE 48.000 BTUS, REFERÊNCIA: INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO, FORMA FORNECIMENTO: METRO	M	4.355	8.710
		Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno			

LOTE 5 – REGIÃO NITERÓI / SÃO GONÇALO					
Item	Código/ID SIGA	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada Total	Quantidade Estimada Máxima - Órgãos Aderentes
1	Serviço de Instalação				

1.1	0588.002.001 2 (ID - 171169)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	50	100
1.2	0588.002.00 13 (ID – 171170)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	18	36
1.3	0588.002.001 4 (ID - 171171)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	22	44
1.4	0588.002.001 5 (ID - 171172)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 30.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e	UN	41	82

		interligação ao condensador/evaporador			
1.5	0588.002.001 6 (ID - 171173)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 36.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	5	10
1.6	0588.002.00 17 (ID - 171174)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 60.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	13	26
2	Circuito Frigorígeno				
2.1	4160.029.007 1 (ID - 167524)	PECAS E ACESSORIOS PARA REFRIGERACAO, DESCRICAÇÃO: TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORA DOR PARA APARELHOS ATE 48.000 BTUS, REFERÊNCIA: INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO, FORMA FORNECIMENTO: METRO	M	3.380	6.760
		Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno			

2.2	4160.029.007 2 (ID - 167525)	<p>PECAS E ACESSORIOS PARA REFRIGERACAO, DESCRICAO: TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORADOR PARA APARELHOS DE 60.000 BTU`S, INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO, FORMA FORNECIMENTO: METRO.</p>	M	390	780
		<p>Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno</p>			

LOTE 6 – REGIÃO BAIXADA					
Ite m	Código/ID SIGA	Descrição	Uni d.	Quantida de Estimada Total	Quantida de Estimada Máxima - Órgãos Aderentes
1	Serviço de Instalação				
1.1	0588.002.001 2 (ID - 171169)	<p>SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRICÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador</p>	UN	44	88
1.2	0588.002.00 13 (ID – 171170)	<p>SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRICÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btu's, com 1</p>	UN	21	42

		condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador			
1.3	0588.002.001 4 (ID - 171171)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	10	20
1.4	0588.002.001 5 (ID - 171172)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 30.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	42	84
1.5	0588.002.001 6 (ID - 171173)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 36.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	24	48
1.6	0588.002.00 17 (ID - 171174)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalação e assentamento de ar	UN	10	20

		condicionado tipo split de 60.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador			
2	Circuito Frigorígeno				
2.1	4160.029.007 1 (ID - 167524)	<p>PECAS E ACESSORIOS PARA REFRIGERACAO, DESCRICAO: TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORADOR PARA APARELHOS ATE 48.000 BTUS, REFERÊNCIA: INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO, FORMA FORNECIMENTO: METRO</p> <p>Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno</p>	M	3.635	7.270
2.2	4160.029.007 2 (ID - 167525)	<p>PECAS E ACESSORIOS PARA REFRIGERACAO, DESCRICAO: TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORADOR PARA APARELHOS DE 60.000 BTU`S, INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO, FORMA FORNECIMENTO: METRO.</p> <p>Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno</p>	M	300	600

2.2 Os serviços objeto do registro de preços poderão ser adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, ora denominados **ÓRGÃOS**

PARTICIPANTES, na forma do item 2.2.1 deste Edital. **(item alterado pela Resolução PGE nº 4506, de 31.01.2020)**

2.2.1 A ata de registro de preços (Anexo II) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

2.2.1.1 Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendido o item 21 deste edital.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, com base na tabela prevista no item 2.1 deste Edital:

a) previsão de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: O quantitativo apresentado na coluna “*Quantidade Estimada Total*” representa a demanda da SEPOL, considerando não haver participação de outros órgãos.

b) previsão de contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** (Não Participantes): As quantidades apresentadas na coluna “*Quantidade Estimada Máxima - Órgãos Aderentes*” foram calculadas com base nos limites legais estabelecidos pelo Decreto nº 46.751/19 e representam o quantitativo máximo que poderá ser demandado por Órgãos Aderentes, respeitadas as regras do referido decreto.

2.4 O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**. **(item alterado pela Resolução PGE nº 4506, de 31.01.2020)**

2.5 Os locais de prestação dos serviços objeto do registro de preços estão listados no Anexo III.

2.6 Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores, visando a

adequada execução da Ata de Registro de Preços.

2.7 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.8 As quantidades previstas nas Atas de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade. **(item incluído pela Resolução PGE nº 4506, de 31.01.2020)**

2.8.1 Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados. **(item incluído pela Resolução PGE nº 4506, de 31.01.2020)**

3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de _002/2022_ / ____, desde que posterior à data de publicação do seu extrato no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada neste item.

3.2 As quantidades indicadas nas alíneas a e b, do item 2.3, consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

3.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de _002/2022_ / ____, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

4. ABERTURA

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

SITUAÇÃO	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início Acolhimento de Propostas	02	Maio	2022	11:00 horas
Limite Acolhimento de Propostas	18	Maio	2022	10:30 horas
Data da Abertura das Propostas	18	Maio	2022	10:30 horas
Data da Realização do Pregão	18	Maio	2022	10:31 horas
Tipo:				
Processo: SEI-360068/000691/2021	Prazo Impugnação: até 02 dias úteis			
Data da Publicação: 02/05/2022	Nº Licitação no portal: PERP02/22			
Endereço Eletrônico: www.compras.rj.gov.br				

4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES.**

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**.

6.2 O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE é de R\$ 8.149.358,95 (Oito milhões cento e quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos). **(item incluído pela Resolução PGE nº 4.012/2017 de 17.01.2017)**

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo Órgão Central do Sistema Logístico. **(item alterado pela Resolução PGE nº 4506, de 31.01.2020)**

7.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:
(item alterado pela Resolução PGE nº 4447, de 09.09.2019)

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

(alínea incluída pela Resolução PGE nº 4447, de 09.09.2019)

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

(alínea incluída pela Resolução PGE nº 4447, de 09.09.2019)

7.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

7.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá

declarar, no momento de inserção de sua proposta junto ao SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

7.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 7.4, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009.

7.6 O licitante deverá assinalar na página do SIGA, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo IV, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 18.3 do edital.

8. CREDENCIAMENTO

8.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º, do Decreto nº 31.864, de 20 02.

8.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SIGA, pelo endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

8.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

8.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade

técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

9. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1 Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste Edital.

9.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

9.4 Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido, inclusive com a indicação da marca e modelo do produto ofertado.

10.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme Anexo VI, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

10.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

10.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

10.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada
(item alterado pela Resolução PGE n.º 4.345, de 30.01.2019)

10.3 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

(item alterado pela Resolução PGE n.º 4.132, de 18.09.2017)

10.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

10.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 4.

10.6.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período

de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A partir do horário previsto no item 4.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 18h00min e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

11.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

11.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat

mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

11.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

11.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20 min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

11.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

(item alterado pela Resolução PGE nº 4.048, de 30.03.2017).

11.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

(item incluído pela Resolução PGE nº 4.048, de 30.03.2017).

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço unitário por lote, na forma do item 6. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o subitem 12.3

12.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

12.1.2 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item do lote, conforme apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do lote.

12.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

12.3 Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

12.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

12.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do

certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

- b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da alínea a, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

- c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.

12.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.8 e/ou subitem 12.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

12.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

12.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13.1.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

13.1.2 A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.2.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea b, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.2.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

13.3 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.4 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo

estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA

14.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar no endereço: Rua da Relação, 42, sala 304, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 20.231-110, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

a) declaração, na forma do Anexo VI – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

(alínea alterada pela Resolução PGE nº 4447, de 09.09.2019)

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 15.1 a 15.7;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

14.2 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

14.2.1 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos de habilitação mencionados na alínea **b**, do item 14.1 são os indicados nos itens a seguir:

15.2 Habilitação Jurídica

15.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

b) registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;

d) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova

de diretoria em exercício;

e) decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

15.3 Regularidades Fiscal e Trabalhista

(item alterado pela Resolução PGE nº 4.296, de 27.11.2018)

15.3.1 Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

15.3.2 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

(item alterado pela Resolução PGE nº 4.269, de 24.09.2018)

15.3.2.1 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

15.3.2.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

15.3.2.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

15.4 Qualificação Econômico-financeira

(itens alterado/incluído pela Resolução PGE nº 4.010/2017 de 17.01.2017).

15.4.1 Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

15.4.2 Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

15.5 Qualificação Técnica

15.5.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

a) atestado de capacidade técnica, registrado perante o CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CRT - Conselho Regional de Técnicos, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

a.1) Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto;

a.2) A aptidão técnico-operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação poderá ser demonstrada pela execução pretérita de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo relativo ao serviço de instalação de condicionadores de ar, do tipo split.

b) Registro ou inscrição perante o CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CRT - Conselho Regional de Técnicos.

c) Declaração do licitante indicando o nome, o CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução do objeto desta licitação, com a comprovação da experiência anterior e o respectivo vínculo, conforme abaixo:

c.1) O licitante deverá demonstrar que possui no seu quadro permanente, na data da licitação, profissional(ais) de nível superior detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) ou profissional(ais) detentor(es) de Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) que comprove(m) a execução das seguintes

atividades em características técnicas similares às do objeto da presente licitação, consideradas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo para a contratação, nos seguintes termos:

i) Engenheiro Mecânico: serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar, tipo split, ou

ii) Técnico em Mecânica: serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar, tipo split;

c.1.1) A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica ou Termo(s) de Responsabilidade Técnica é/são vinculado(s) ao licitante, deverá ser feita por cópia de ficha de registro de empregado, de contrato particular de prestação de serviços, de contrato de trabalho por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem vínculo jurídico entre o licitante e o profissional qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.

c.1.2) Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social/estatuto do licitante servirá de documento hábil à comprovação do vínculo.

c.1.3) Serão inabilitados todos os licitantes que apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, para comprovação de qualificação técnica.

d) Comprovação, por parte da licitante que for executar os serviços nas unidades do município do Rio de Janeiro, de que está legalmente habilitada junto à Gerência de Engenharia Mecânica – GEM/RIOLUZ, órgão do Município da Cidade do Rio de Janeiro, para exercer as atividades como empresa instaladora de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, de acordo com o objeto a ser licitado, em conformidade com o Decreto nº 22.281 de 19 de novembro de 2002; não se aplicando

tal comprovação aos serviços executados nas demais localidades, tendo em vista a ausência de legislação própria.

15.6 Declaração Relativa ao Trabalho de Menores

15.6.1 Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo VII – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

15.7 Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/06

15.7.1 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do Anexo VIII - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007

15.8 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 15.2; 15.3; alínea a, do item 15.4.1 e 15.6, cabendo aos cadastrados apresentar os demais documentos previstos no item 15.

15.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.10 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15.11 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

15.12 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16. RECURSOS

16.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

16.2 As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail cpl@pcivil.rj.gov.br ou licitacao.sepol@outlook.com ou para o fax (21) 2332-9921, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor do certame.

16.3 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 16.1.

16.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

16.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE COMPETENTE. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE COMPETENTE adjudicará e homologará o procedimento.

17.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.

17.2.1 Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no Anexo I – Termo de Referência.

17.3 Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo IV, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11.

17.4 Na hipótese de não atendimento do item 17.3 poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

17.5 Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13.

17.6 Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

17.7 Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e os **ÓRGÃOS ADERENTES** estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações, estes últimos desde que observadas as condições do item 21.

17.8 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados; **(item alterado pela Resolução PGE nº 4506, de 31.01.2020)**
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

(item alterado pela Resolução PGE nº 4506, de 31.01.2020)

e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

19. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

19.1 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

19.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

19.3 Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.4 A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo IX – Minuta de Contrato), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

19.6 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as

condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

19.7 Na forma da Lei Estatual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

(item incluído pela Resolução PGE nº 4.346 de 30.01.2019)

- I- até 200 empregados..... 2%;
- II - de 201 a 500..... 3%;
- III - de 501 a 1.000..... 4%;
- IV - de 1.001 em diante. 5%.

19.8 No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

(item incluído pela Resolução PGE nº 4.346 de 30.01.2019)

19.8.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

20.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

20.2 O pagamento será realizado à vista, ou seja, em até 30 (trinta) dias corridos,

após a emissão do recibo definitivo do objeto, em consonância com o quantitativo empenhado.

20.3 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

20.4 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

20.5 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

20.6 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

20.7 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

20.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M/FGV, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

20.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu

estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016. **(item alterado pela Resolução PGE n.º 4.132, de 18.09.2017)**

21. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

21.1 O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade. **(item alterado pela Resolução PGE n.º 4.506, de 31.01.2020)**

21.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR só poderá autorizar as adesões por ÓRGÃO ADERENTE municipal, distrital, de outros estados e federal após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.

21.3 O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.

21.4 Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.

21.5 Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO ADERENTE deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e demais orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR.

21.6 O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

21.7 Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

21.8 O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado nos itens 2.3, alínea b e 2.4 deste Edital.

22. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

22.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

22.1.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item 22.1 será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

22.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

(item alterado pela Resolução PGE nº 4447, de 09.09.2019)

23.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a conseqüente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

23.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter

competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

23.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

23.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

23.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 23.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

23.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

23.4.1 Ressalvada a hipótese descrita no item 24.4, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

23.5 As sanções previstas na alínea b do item 23.1 e nas alíneas a e b, do item 23.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

23.5.2 As sanções previstas na alínea a do item 23.1 e na alínea c, do item 23.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

23.5.2.1 Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea a do item 23.1 e na alínea c, do item 23.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

23.5.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 23.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

23.6 Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no item 24.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

23.7 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 23.1 e na alínea b, do item 23.2:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

23.8 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 23.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos itens 24.9 e 24.10.

23.9 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 23.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

23.9.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

23.10 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

23.11 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 23.1, na alínea b, do item 23.2 e no item 23.10, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

23.12 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

23.13 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que

indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

23.13.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

23.13.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

23.13.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 23.1 e nas alíneas a, b e c, do item 23.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 23.2.

23.13.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

23.14 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

23.15 As penalidades previstas nos itens 23.1 e 23.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

23.15.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

23.16 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

23.16.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 23.1 e nas alíneas c e d do item 23.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

23.16.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 23.16.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

24. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

24.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo IX), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

24.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

24.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE**, conforme o caso.

24.4 O Fornecedor é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

24.5 O Fornecedor é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

24.6 O Fornecedor será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

24.7 A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 24.6 ensejará a imediata expedição de notificação ao Fornecedor, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

24.8 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

24.9 No caso do item 24.8, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

26. GARANTIA

26.1 Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

(item incluído pela Resolução PGE nº 4.345 de 30.01.2019)

26.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

(item incluído pela Resolução PGE nº 4.345 de 30.01.2019)

- a)** prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b)** multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c)** prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d)** obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

26.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

26.3 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 96 (noventa e seis) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

27.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei

Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

27.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

27.4 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

27.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

27.6 O foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

27.7 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Ata de Registro de Preços

Anexo III – Locais da Prestação dos Serviços

Anexo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo V - Formulário de Proposta de Preços

Anexo VI – Declaração de inexistência de penalidade

Anexo VII – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93

Anexo VIII - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007

Anexo IX – Minuta de Contrato

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2022.

MARCIA CRISTINA XAVIER LOPES
Ordenadora de Despesas
ID 564.879-3



ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº

002/2022

**TERMO DE REFERÊNCIA/
PROJETO BÁSICO**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Civil

TERMO DE REFERÊNCIA

1. PROPÓSITO

O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever a contratação de serviço de instalação de ar-condicionado tipo split, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências) e o Decreto Estadual nº 46.642/2019 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro).

1.1. Justificativa da contratação

Considerando a necessidade especial de atenção à climatização das unidades de polícia, em virtude da predominância de temperaturas elevadas no Estado do Rio de Janeiro, o atendimento à demanda de equipamentos de refrigeração do tipo split para unidades da SEPOL se torna indispensável.

A contratação justifica-se pela necessidade de funcionamento dos aparelhos condicionadores de ar tipo split, a serem adquiridos através da Ata de Registro de Preços, que se encontra em processo de formalização, e ainda, face à indisponibilidade de pessoal técnico necessário nos quadros desta Secretaria para a plena execução das atividades.

Tal serviço propiciará melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nos espaços ocupados por servidores e/ou pela população, que transita nas unidades, contribuindo para o melhor desenvolvimento das atividades exercidas.

1.2. Instrumentos de planejamento

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) da SEPOL. ([23839224](#))

1.3. Objetivo da contratação

Os resultados almejados com a contratação podem ser enumerados abaixo:

a) Instalação dos aparelhos condicionadores de ar, assegurando a continuidade da climatização nas unidades da SEPOL, proporcionando conforto e eficiência na execução dos trabalhos;

b) Encerramento do serviço de locação dos aparelhos atualmente contratados.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição sucinta do Objeto

2.1.1. O presente Registro de Preços visa à contratação do serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar, tipo split, para atendimento a diversas unidades da Secretaria de Estados de Polícia Civil e demais Órgãos interessados, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições presentes neste Termo de Referência e seus anexos.

2.1.2. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses.

2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades

LOTE 1 – REGIÃO CENTRO					
Item	Código/ID SIGA	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada Total	Quantidade Estimada Máxima - Órgãos Aderentes
1		Serviço de instalação			

1.1	0588.002.001 2 (ID - 171169)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	69	138
1.2	0588.002.00 13 (ID – 171170)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	36	72
1.3	0588.002.001 4 (ID - 171171)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	27	54
1.4	0588.002.001 5 (ID - 171172)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 30.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e	UN	58	116

		interligação ao condensador/evaporador			
1.5	0588.002.001 6 (ID - 171173)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 36.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	10	20
1.6	0588.002.00 17 (ID - 171174)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 60.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	48	96
2	Circuito Frigorígeno				
2.1	4160.029.007 1 (ID - 167524)	PECAS E ACESSORIOS PARA REFRIGERACAO, DESCRICAO: TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORADOR PARA APARELHOS ATE 48.000 BTUS, REFERÊNCIA: INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO, FORMA FORNECIMENTO: METRO	M	4.995	9.990
		Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno			

2.2	4160.029.007 2 (ID - 167525)	PECAS E ACESSORIOS PARA REFRIGERACAO, DESCRICAO: TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORADOR PARA APARELHOS DE 60.000 BTU'S, INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO, FORMA FORNECIMENTO: METRO.	M	1.440	2.880
		Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno			

LOTE 2 – REGIÃO SUL					
Item	Código/ID SIGA	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada Total	Quantidade Estimada Máxima - Órgãos Aderentes
1	Serviço de instalação				
1.1	0588.002.001 2 (ID - 171169)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRICÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	35	70
1.2	0588.002.0013 (ID – 171170)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRICÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar	UN	25	50

		condicionado tipo split de 18.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador			
1.3	0588.002.001 4 (ID - 171171)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	15	30
1.4	0588.002.001 5 (ID - 171172)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 30.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	20	40
1.5	0588.002.001 6 (ID - 171173)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 36.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	13	26
1.6	0588.002.00 17 (ID - 171174)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de	UN	5	10

		<p>empresa especializada em Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 60.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador</p>			
2	Circuito Frigorígeno				
2.1	<p>4160.029.007 1 (ID - 167524)</p>	<p>PECAS E ACESSORIOS PARA REFRIGERACAO, DESCRICAO: TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORADOR PARA APARELHOS ATE 48.000 BTUS, REFERÊNCIA: INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO, FORMA FORNECIMENTO: METRO</p>	M	2.690	5.380
		<p>Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno</p>			
2.2	<p>4160.029.007 2 (ID - 167525)</p>	<p>PECAS E ACESSORIOS PARA REFRIGERACAO, DESCRICAO: TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORADOR PARA APARELHOS DE 60.000 BTU`S, INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO, FORMA FORNECIMENTO: METRO.</p>	M	150	300
		<p>Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno</p>			

LOTE 3 – REGIÃO OESTE					
Item	Código/ID SIGA	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada Total	Quantidade Estimada Máxima - Órgãos Aderentes
1	Serviço de instalação				
1.1	0588.002.001 2 (ID - 171169)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	6	12
1.2	0588.002.001 13 (ID – 171170)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	10	20
1.3	0588.002.001 4 (ID - 171171)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	10	20

1.4	0588.002.001 5 (ID - 171172)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 30.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	30	60
1.5	0588.002.001 6 (ID - 171173)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 36.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	8	16
2	Circuito Frigorígeno				
2.2	4160.029.007 1 (ID - 167524)	PECAS E ACESSORIOS PARA REFRIGERACAO, DESCRICAÇÃO: TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORA DOR PARA APARELHOS ATE 48.000 BTUS, REFERÊNCIA: INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO, FORMA FORNECIMENTO: METRO	M	1.760	3.520
		Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno			

LOTE 4 – REGIÃO NORTE					
Item	Código/ID SIGA	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada Total	Quantidade Estimada Máxima - Órgãos Aderentes
1	Serviço de Instalação				
1.1	0588.002.001 2 (ID - 171169)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	11	22
1.2	0588.002.00 13 (ID – 171170)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	40	80
1.3	0588.002.001 4 (ID - 171171)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	39	78

1.4	0588.002.001 5 (ID - 171172)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 30.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessorios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	40	80
1.5	0588.002.001 6 (ID - 171173)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 36.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessorios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	32	64
2	Circuito Frigorígeno				
2.1	4160.029.007 1 (ID - 167524)	PECAS E ACESSORIOS PARA REFRIGERACAO, DESCRICAÇÃO: TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORA DOR PARA APARELHOS ATE 48.000 BTUS, REFERÊNCIA: INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO, FORMA FORNECIMENTO: METRO	M	4.355	8.710
		Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno			

LOTE 5 – REGIÃO NITERÓI / SÃO GONÇALO					
Item	Código/ID SIGA	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada Total	Quantidade Estimada Máxima - Órgãos Aderentes
1	Serviço de Instalação				
1.1	0588.002.001 2 (ID - 171169)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	50	100
1.2	0588.002.00 13 (ID – 171170)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	18	36
1.3	0588.002.001 4 (ID - 171171)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	22	44

1.4	0588.002.001 5 (ID - 171172)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 30.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessorios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	41	82
1.5	0588.002.001 6 (ID - 171173)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 36.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessorios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	5	10
1.6	0588.002.00 17 (ID - 171174)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 60.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessorios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	13	26
2	Circuito Frigorígeno				
2.1	4160.029.007 1 (ID - 167524)	PECAS E ACESSORIOS PARA REFRIGERACAO, DESCRICAÇÃO: TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORA DOR PARA APARELHOS ATE 48.000 BTUS, REFERÊNCIA: INCLUSIVE	M	3.380	6.760

		ISOLAMENTO TERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO, FORMA FORNECIMENTO: METRO			
		Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno			
2.2	4160.029.007 2 (ID - 167525)	PECAS E ACESSORIOS PARA REFRIGERACAO, DESCRICAO: TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORADOR PARA APARELHOS DE 60.000 BTU`S, INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO, FORMA FORNECIMENTO: METRO.	M	390	780
		Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno			

LOTE 6 – REGIÃO BAIXADA					
Item	Código/ID SIGA	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada Total	Quantidade Estimada Máxima - Órgãos Aderentes
1	Serviço de Instalação				
1.1	0588.002.001 2 (ID - 171169)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessorios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e	UN	44	88

		interligação ao condensador/evaporador			
1.2	0588.002.0013 (ID – 171170)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessorios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	21	42
1.3	0588.002.0014 (ID - 171171)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessorios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	10	20
1.4	0588.002.0015 (ID - 171172)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 30.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessorios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	42	84
1.5	0588.002.0016 (ID - 171173)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 36.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador,	UN	24	48

		inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador			
1.6	0588.002.00 17 (ID - 171174)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 60.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	10	20
2	Circuito Frigorígeno				
2.1	4160.029.007 1 (ID - 167524)	PECAS E ACESSORIOS PARA REFRIGERACAO, DESCRICAÇÃO: TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORA DOR PARA APARELHOS ATE 48.000 BTUS, REFERÊNCIA: INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO, FORMA FORNECIMENTO: METRO	M	3.635	7.270
		Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno			
2.2	4160.029.007 2 (ID - 167525)	PECAS E ACESSORIOS PARA REFRIGERACAO, DESCRICAÇÃO: TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORA DOR PARA APARELHOS DE 60.000 BTU`S, INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO,	M	300	600

		FORMA FORNECIMENTO: METRO.			
		Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno			

2.2.1. As metragens estabelecidas na tabela, no item 2 (2.1 e 2.2), correspondem ao quantitativo máximo estimado do circuito frigorígeno a ser utilizado nas instalações.

2.2.2. O valor destes itens (2.1 e 2.2) deverá ser contabilizado no valor final da proposta de preços apresentada, esclarecendo que somente será pago à empresa contratada o quantitativo/metragem efetivamente utilizado na execução das instalações, conforme acompanhamento e atestação dos serviços pelos fiscais do contrato.

2.2.3. O quantitativo apresentado na coluna “*Quantidade Estimada Total*” representa a demanda da SEPOL, considerando não haver participação de outros órgãos.

2.2.4. As quantidades apresentadas na coluna “*Quantidade Estimada Máxima - Órgãos Aderentes*” foram calculadas com base nos limites legais estabelecidos pelo Decreto nº 46.751/19 e representam o quantitativo máximo que poderá ser demandado por Órgãos Aderentes, respeitadas as regras do referido decreto.

2.3. Informações complementares

2.3.1. O conjunto de procedimentos listados a seguir não exclui outras intervenções necessárias e exigidas pelo fabricante e pelas normas técnicas aplicáveis, visando à obtenção da boa qualidade do serviço.

2.3.2. Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar os seguintes procedimentos:

2.3.3. Os locais de instalação das unidades condensadoras e evaporadoras, bem como o encaminhamento da tubulação e forma de execução em cada edificação serão definidos pela Contratante, juntamente com a Contratada, quando da execução dos serviços;

2.3.4. Instalar as unidades evaporadoras em ambiente interno;

2.3.5. Instalar as unidades condensadoras em área externa em locais mais adequados à manutenção;

2.3.6. Utilizar suportes metálicos tipos “mão francesa” sobre coxins de borracha conforme a determinação do fabricante do equipamento, devendo ter pintura adequada;

2.3.7. Instalar o aparelho conforme o Manual de Instalação e atentar para as distâncias e desníveis máximos entre as unidades evaporadoras e condensadoras definidas pelo fabricante;

2.3.8. Realizar furos em alvenaria para fixação dos equipamentos e passagem das tubulações;

2.3.9. Lançar o circuito frigorífero entre as unidades condensadoras e evaporadoras utilizando tubos de cobre desidratados e evacuados com bomba apropriada e isolados individualmente com polietileno expandido blindado, observando as distâncias e desníveis máximos entre as unidades de cada equipamento são as definidas pelo fabricante;

2.3.10. Os isolamentos das tubulações de cobre deverão ser isoladas termicamente, mediante a utilização de tubo esponjoso blindado, fita de PVC branca e fita aluminizada ou Silver tape, de forma a não haver condensação;

2.3.11. Executar a interligação elétrica entre as unidades condensadora e evaporadora dos equipamentos e alimentação elétrica, considerando o ponto elétrico já existente;

2.3.12. Executar a instalação dos equipamentos, a evacuação das linhas, a desidratação, a carga de gás e o teste de vazamento conforme as recomendações do fabricante;

2.3.13. Realizar teste de funcionamento supervisionado e entregar termo de garantia e a ficha de “start up” devidamente preenchida após finalizada a instalação;

2.3.14. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico demonstrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.

2.3.15. Realizar abertura de forros e/ou outras aberturas necessárias para passagem das tubulações.

2.4. Definição da natureza do serviço

O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio dos padrões usuais de mercado. Desta forma, entende-se que o objeto pode ser classificado como serviço comum de engenharia, podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade pregão.

2.5. Garantia Técnica

2.5.1. O prazo de garantia dos serviços executados deverá ser de 06 (seis) meses, visando assegurar esta Secretaria quanto a qualidade do serviço contratado.

2.5.2. A empresa deverá prestar, durante o período de garantia, os reparos que se fizerem necessários no serviço executado, para permitir o perfeito funcionamento dos aparelhos instalados.

2.5.3. A empresa, após acionada pela Contratante, deverá realizar os serviços de garantia necessários no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, podendo ser solicitado aditamento deste período, caso seja apresentada justificativa técnica e anuência por parte da Contratante.

2.5.4. A Contratada deverá apresentar à Contratante todos os esclarecimentos e informações necessários/ solicitados referentes aos serviços executados durante a garantia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Forma de execução

3.1.1. Prazo e locais de execução

3.1.1.1. O prazo para execução do serviço de instalação de cada aparelho será de 2 (dois) dias úteis.

3.1.1.2. Caso a empresa contratada necessite de aditamento no prazo estipulado, deve realizar solicitação aos fiscais do contrato, mediante justificativa.

3.1.1.3. Os endereços para instalação dos condicionadores de ar encontram-se discriminados no anexo I.

3.1.1.4. Os dias e horário para execução do serviço serão acordados entre a Unidade, os fiscais do contrato e a empresa contratada.

3.1.2. Regime de Execução da contratação

O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário.

3.2. Duração do contrato

3.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

3.2.2. Não se aplica a prorrogação contratual, tendo em vista que o objeto configura-se como um serviço por escopo.

3.3. Garantia financeira

A empresa contratada deverá apresentar comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das seguintes modalidades, conforme previsto no art. 56 § 1º da Lei 8.666/93:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

3.4. Critérios e práticas de sustentabilidade

Visando promover a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável, verificou-se a necessidade de que a empresa vencedora do processo licitatório, sempre que possível, adote critérios e práticas de sustentabilidade: economia no consumo de água e energia, minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados,

racionalização do uso de matérias-primas, redução da emissão de poluentes, adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente, utilização de produtos de baixa toxicidade, utilização de produtos com a origem ambiental sustentável.

3.5. Possibilidade de subcontratação

Não será admitida a subcontratação.

3.6. Possibilidade de participação de Consórcio

Não há impedimento quanto à participação de empresas em regime de consórcio.

3.7. Responsabilidades das partes

3.7.1. Responsabilidades do Órgão Gerenciador

3.7.1.1. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial a previsão inserida no art. 6º do Decreto Estadual nº 46.751/2019, bem como as previsões do Edital e da Ata de Registro de Preços, cabendo, dentre outras atribuições:

3.7.1.2. Convidar através do Plano de Suprimento do SIGA todos os Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional para participarem do Registro de Preços;

3.7.1.3. Promover todos os atos necessários à realização da licitação;

3.7.1.4. Conduzir os procedimentos relacionados a eventuais negociações dos preços registrados;

3.7.1.5. Aplicar penalidades oriundas do descumprimento de regras do edital de licitação, além daquelas oriundas do inadimplemento do contrato ou da ata, no âmbito de suas contratações, registrando-as no SIGA;

3.7.1.6. Gerenciar a ata de registro de preços e orientar os Órgãos Aderentes acerca dos quantitativos registrados, o remanejamento do excedente entre os participantes;

3.7.2. Responsabilidades do Fornecedor

3.7.2.1. Caberá ao Fornecedor atender com lisura e pontualidade as previsões deste Termo de Referência, bem como do Edital, da correspondente Ata e do Decreto nº 46.751/2019, competindo-lhe dentre outras atribuições:

3.7.2.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo que for estipulado;

3.7.2.3. Retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente dentro do prazo aceitável;

3.7.2.4. Proceder a entrega do objeto, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e todas as informações pertinentes.

3.7.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

3.7.2.6. Reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo determinado pelo requisitante, os serviços com defeito, sendo certo que o serviço deverá ser de especificações técnicas idênticas ao executado;

3.7.2.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.7.2.8. Manter, durante toda a execução do fornecimento, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.7.2.9. Manter a Contratante isenta de toda e qualquer reivindicação ou reclamação de seus empregados por perdas e danos ou indenização por prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros, em decorrência do cumprimento do fornecimento, independentemente de haver ou não contratado seguro adequado e suficiente para tais circunstâncias;

3.7.2.10. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, referentes aos serviços executados pelos seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a SEPOL;

3.7.2.11. Respeitar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

3.7.2.12. Fornecer uma ficha de “*start up*” na instalação de cada equipamento, contendo, no mínimo os itens indicados no anexo VI.

3.7.3.13. Realizar a instalação dos equipamentos por assistência técnica ou parceiro autorizado do fabricante, com o objetivo de não perder a garantia contratual dos aparelhos.

3.7.3.14. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive enquanto perdurar a vigência da garantia, sem qualquer ônus à Contratante.

3.7.3.15 . Executar os serviços de forma a não prejudicar as atividades diárias nas unidades;

3.7.3.16. Apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data de assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), explicitando corretamente os serviços contratados, sem ônus à Contratante.

3.8. Fornecimento de materiais

3.8.1. Para execução dos serviços, a empresa contratada deverá fornecer todo material e equipamento (gás refrigerante, conectores, bases, parafusos, pilhas, chaves, cabos, suportes, elementos para solda, dentre outros), sendo estes novos e de primeira qualidade e já devendo estar previstos no valor contratado para execução do serviço.

3.8.2. A empresa contratada deverá fornecer os materiais relacionados ao circuito frigorígeno (tubulação de cobre, cabos, isolantes térmicos, dentre outros) para interligação da condensadora/evaporadora serão fornecidos pela empresa e pagos, conforme definido no item 2.2.2.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1. Qualificação Técnica

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) atestado de capacidade técnica, registrado perante o CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CRT - Conselho Regional de Técnicos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

a.1) Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto;

a.2) A aptidão técnico-operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação poderá ser demonstrada pela execução pretérita de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo relativo ao serviço de instalação de condicionadores de ar, do tipo split.

b) Registro ou inscrição perante o CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CRT - Conselho Regional de Técnicos.

c) Declaração do licitante indicando o nome, o CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução do objeto desta licitação, com a comprovação da experiência anterior e o respectivo vínculo, conforme abaixo:

c.1) O licitante deverá demonstrar que possui no seu quadro permanente, na data da licitação, profissional(ais) de nível superior detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) ou profissional(ais) detentor(es) de Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) que comprove(m) a execução das seguintes atividades em características técnicas similares às do objeto da presente licitação, consideradas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo para a contratação, nos seguintes termos:

i) Engenheiro Mecânico: serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar, tipo split, ou

ii) Técnico em Mecânica: serviço de instalação de aparelhos condicionadores de ar, tipo split;

c.1.1) A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica ou Termo(s) de Responsabilidade Técnica é/são vinculado(s) ao licitante, deverá ser feita por cópia de ficha de registro de empregado, de contrato particular de prestação de serviços, de contrato de trabalho por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem vínculo jurídico entre o licitante e o profissional qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.

c.1.2) Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social/estatuto do licitante servirá de documento hábil à comprovação do vínculo.

c.1.3) Serão inabilitados todos os licitantes que apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, para comprovação de qualificação técnica.

d) Comprovação, por parte da licitante que for executar os serviços nas unidades do município do Rio de Janeiro, de que está legalmente habilitada junto à Gerência de Engenharia Mecânica – GEM/RIOLUZ, órgão do Município da Cidade do Rio de Janeiro, para exercer as atividades como empresa instaladora de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, de acordo com o objeto a ser licitado, em conformidade com o Decreto nº 22.281 de 19 de novembro de 2002; não se aplicando tal comprovação aos serviços executados nas demais localidades, tendo em vista a ausência de legislação própria.

4.2. Visita técnica

É facultado ao licitante comparecer fisicamente ao local da execução do objeto contratual com a finalidade de vistoriá-lo em conjunto com os eventuais equipamentos existentes, tomando ciência de suas características, material utilizado, estado de conservação e eventual necessidade de substituição de peças para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.

O licitante, quando da visita física para a realização da vistoria técnica, deverá estar munido de 2 (duas) vias da Declaração de Realização de Vistoria (anexo III), devendo o representante legal da licitante assiná-lo e solicitar a assinatura do servidor do órgão licitante responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação.

A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual. Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração do licitante no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução. Essa Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual deverá ser elaborada de acordo com o anexo IV, devendo o representante legal da licitante assiná-lo, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação.

O agendamento para a realização da visita física para a realização de vistoria técnica poderá ser feito com o Serviço de Engenharia (SE), por meio dos telefones constantes no anexo V, em dias úteis nos horários de 10h às 17h. As visitas físicas para a realização de vistoria técnica deverão ser agendadas pelo órgão da Administração, isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar da licitação.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Gestão e fiscalização

5.1.1. Os procedimentos de gestão da fiscalização, assim como a designação dos servidores para efeitos da fiscalização e da gestão das contratações será de responsabilidade da Contratante.

5.1.2. Quaisquer entendimentos, sempre respeitando o conteúdo do fornecimento, entre o responsável da Contratante e o preposto do Fornecedor serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

5.1.3. Deverá ser indicado formalmente pelo Fornecedor um Preposto, autorizado a tratar com a Contratante a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do fornecimento.

5.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

5.1.5. O Fornecedor se obriga a cumprir fiel e integralmente as exigências que venham a ser feitas pelos servidores designados, que terão plenos poderes para:

5.1.5.1. Recusar o objeto ou parte dele quando estiver em desacordo com as discriminações do objeto.

5.1.5.2. Propor as medidas que couberem a cada situação não prevista.

5.1.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.1.7. Os fiscais do objeto deverão acompanhar cada serviço de instalação realizado pela Contratada, fiscalizando o quantitativo de material utilizado por ela, para fins do efetivo pagamento, conforme indicado no item 5.4.5.

5.2. Avaliação da qualidade e aceite do objeto

5.2.1. A execução será efetuada de forma parcelada, à medida que surgirem às necessidades do órgão gerenciador e dos demais órgãos interessados, com prazo de execução não superior a 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (NE), da Autorização de Serviço ou de outro instrumento similar, que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após sua emissão.

5.2.2. Explicitamos quanto à execução parcelado, que esta poderá ser executada, sem a necessidade de cronograma físico-financeiro, conforme possibilita o sistema de registro de preços, bastando haver a solicitação escrita de quantidade de determinado item licitado, pela Contratante, de acordo das suas necessidades.

5.2.3. A primeira solicitação do Órgão Gerenciador ocorrerá em até 90 (noventa) dias, após a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

5.2.4. Visando proteger a racionalidade das operações e a economicidade deste registro de preços, nenhum Contratante poderá solicitar um pedido cuja quantidade seja inferior ao estabelecido no anexo XI, a não ser que o Fornecedor concorde expressamente com tal pleito.

5.2.5. A execução dos serviços solicitados deverá ocorrer nos locais e datas indicadas pelos gestores de compras de cada Órgão, conforme o anexo IX (Local de Execução do Objeto), mas sempre em horário comercial e dentro do território do Estado do Rio de Janeiro, a não ser que o Fornecedor concorde expressamente em atender solicitação que se realize fora do horário comercial ou fora do território do Estado do Rio de Janeiro.

5.2.6. O Fornecedor deverá instalar o aparelho conforme o Manual de Instalação e atentar para as distâncias e desníveis máximos entre as unidades evaporadoras e condensadoras definidas pelo fabricante;

5.2.7. O Fornecedor deverá realizar teste de funcionamento supervisionado e entregar termo de garantia e a ficha de “*start up*” devidamente preenchida;

5.2.8. Para o agendamento da execução dos serviços, o Fornecedor deverá entrar em contato com o setor responsável, conforme tabela do anexo IX.

5.2.9. O recebimento do serviço estará condicionado à observância de suas especificações, cabendo a verificação ao CONTRATANTE, conforme estabelecido neste documento, sendo aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

5.3. Recebimento provisório e definitivo

5.3.1. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias corridos, pelo(s) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3.2. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser reparados no prazo de 05 (cinco) dias

corridos, a contar da notificação da Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do incorreto cumprimento do objeto.

5.4. Pagamento

5.4.1. Os pagamentos serão realizados à vista, ou seja, em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão do recibo definitivo do objeto, em consonância com o quantitativo empenhado.

5.4.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

5.4.3. Os pagamentos serão realizados de acordo com as solicitações realizadas por cada um deles, considerando a quantidade e valor dos itens adquiridos.

5.4.4. Para fins de pagamento, a nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscais, encaminhadas à Divisão de Orçamento e Execução de Finanças / Serviço de Execução Financeira, através do e-mail pagamentosaf@pcivil.rj.gov.br, para o efetivo pagamento.

5.4.5. Para pagamento dos valores relativos ao circuito frigorígeno, nos moldes previstos neste Termo, deverá ser realizada uma reserva orçamentária correspondente ao montante indicado no item 2.2 (*tabela do objeto - itens 2.1 e 2.2*), cujos valores foram estimados e serão pagos de acordo com a efetiva utilização durante a execução dos serviços (anexo II).

5.4.6. O pagamento dos valores referentes ao circuito frigorígeno se dará no exato valor despendido pela Contratada, estando condicionado à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) relativas aos serviços executados, ficha de *start up* devidamente preenchida e mediante a avaliação e atestação por parte dos fiscais do contrato.

6. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

6.1. As dotações orçamentárias e financeiras são de responsabilidade dos Órgãos participantes e aderentes a este Registro de Preço, uma vez que se trata de uma contratação centralizada, com execução descentralizada.

6.2. A dotação orçamentária só será exigida para a formalização da contratação.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

7.1. O julgamento da presente licitação será realizado pelo critério do Menor Preço por Lote.

7.2. Em conformidade com o art. 25, inc. I do Decreto Estadual nº 46.642/2019, o valor estimado da contratação foi obtido a partir da composição de custos Planilha EMOP, referência 01/2022, da seguinte forma:

7.3. Os orçamentos *com e sem* a desoneração e os respectivos BDI's encontram-se anexos a este Termo de Referência. O valor fixado como critério de aceitabilidade de preços é o de menor valor, dentre os 2 (dois) orçamentos apresentados.

7.4. O critério de aceitabilidade de preços será feito através do valor do preço máximo (estimado) unitário de cada um dos itens das planilhas orçamentárias anexas (*com e sem* desoneração).

7.5. As planilhas deverão ser preenchidas e serão aferidas conforme a opção informada pela empresa, em razão do sistema de contribuição previdenciária patronal. O modelo de declaração encontra-se no anexo XII, a fim de que a empresa informe qual regime fiscal adota.

7.6. Caso a empresa adote o regime de Contribuição Patronal Previdenciária (CPP) referente aos 20% (vinte por cento) sobre a folha de pagamento, a aceitabilidade de preço unitário deverá respeitar o valor máximo unitário contido nas planilhas SEM desoneração. Caso a licitante seja vinculada ao regime de desoneração da folha de pagamento (Lei Federal nº 12.546/2011, alterada pela Lei Federal nº 13.161/2015), o preço unitário máximo que a empresa poderá lançar em suas planilhas não poderá ser superior aos valores unitários contidos nas planilhas COM desoneração.

8. CADASTRO DE RESERVA

Será admitida a permanência de empresa na condição de cadastro de reserva, nos termos do art. 14 e 15 do Decreto Estadual nº 46.751/2019, caso a empresa observe as condições previstas no Decreto, e respeitada a ordem de classificação dos licitantes, na forma do Anexo X deste Termo de Referência.

9. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser aderida por órgãos ou entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que realizado estudo, que demonstre a viabilidade e a economicidade.

9.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros Estados e federais a adesão à ata de registro de preços, ressalvadas as determinações contrárias de cada ente público, devendo observar em especial o art. 26 do Decreto Estadual nº 46.751/2019 e as condições do parágrafo único do artigo 27 do referido decreto.

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir determinada ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão aderente deverá efetivar a aquisição solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da

ata, devendo cumprir as atribuições inerentes ao órgão participante e demais orientações do órgão gerenciador.

10. SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

10.1.1. As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

10.2. Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que

couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

10.3. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

10.3.1. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 10.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

10.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta qualidade, ou pelo ÓRGÃO ADERENTE, em relação às respectivas contratações.

10.4.1. Ressalvada a hipótese descrita no item 10.4, cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

10.5. As sanções previstas na alínea b do item 10.1 e nas alíneas a e b, do item 10.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

10.5.1. As sanções previstas na alínea a do item 10.1 e na alínea c, do item 10.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

10.5.2. Tratando-se de Órgão Aderente da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea a do item 10.1 e na alínea c, do item 10.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

10.5.3. A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 10.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do Órgão contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

10.6. As multas administrativas, previstas na alínea b do item 10.1 e na alínea b, do item 10.2:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

10.7. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 10.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

10.8. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 10.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

10.8.1. A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.9. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

10.10. Se o valor das multas previstas na alínea b do item 10.1, na alínea b, do item 10.2 e no item 10.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.11. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

10.12. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

10.12.1. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

10.12.2. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

10.12.2.1. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 10.1 e nas alíneas a, b e c, do item 10.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 10.2.

10.12.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

10.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

10.14. As penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

10.14.1. Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto registradas perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

10.15. As penalidades impostas aos licitantes serão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

10.15.1. Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 10.1 e nas alíneas c e d do item 10.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

10.15.2. A aplicação das sanções mencionadas no subitem 10.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

11. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

ID Funcional	Servidor e Cargo	Lotação
5102945-6	Igor Martins Lordello Assistente II (Engenheiro Eletricista / CREA-RJ 2014107989)	Dir.Adm/DGAF
5106160-0	Juan Alonso Duran Assistente II (Engenheiro Mecânico / CREA-RJ 20128/D)	SE/DLOG/DGAF

12. ANEXOS

- Anexo I – Distribuição dos Lotes
- Anexo II – Planilhas Orçamentárias (EMOP)
- Anexo III – Declaração de Realização de Vistoria
- Anexo IV - Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual
- Anexo V - Contatos para Agendamento de Visita Técnica
- Anexo VI - Modelo Exemplificativo de Ficha Start Up
- Anexo VII - Autorização de início do Serviço
- Anexo VIII - Cálculo do BDI
- Anexo IX - Local de Execução do Objeto
- Anexo X - Tabela para Registro de Cadastro de Reserva
- Anexo XI - Quantitativo Mínimo por Pedido
- Anexo XII - Declaração Acerca do Sistema de Contribuição
- Anexo XIII - Planilhas Orçamentárias Oneradas - Em branco
- Anexo XIV - Planilhas Orçamentárias Desoneradas - Em branco
- Anexo XV - Cálculo do BDI - Onerado - Em branco
- Anexo XVI - Cálculo do BDI - Desonerado - Em branco

ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DOS LOTES

LOTE 1 - REGIÃO CENTRO								
Unidade	Endereço	Bairro	Instalação Split System					
			1200 0	1800 0	2400 0	3000 0	3600 0	6000 0
01ª DP	Pça Cristiano Ottoni, s/nº	Central do Brasil	2					4
04ª DP	Av. Presidente Vargas, nº 1100	Centro				4	1	
05ª DP	Av. Gomes Freire, nº 320	Centro	2	2		1		3
06ª DP	R. Professor Clementino Fraga, nº 77	Cidade Nova		7				
07ª DP	R. Francisco de Castro, nº 05	Santa Tereza	4		3	2		
ACADEPOL	R. Frei Caneca, nº 162	Centro				4		
ACADEPOL	R. Marques de Pombal, 150 - Pátio	Centro						8
COINPOL	R. da Relação, nº 42 - Térreo	Centro	4		1			1

DCAV/DPC A	Rua do Lavradio, 155/159	Centro	19	10	1	4	3	6
DEAM	Av. Visconde do Rio Branco, nº 12	Centro		3	1	4	1	2
DELESC	R. Marques de Pombal, 150	Centro						2
ICCE	R. Pedro Primeiro, 28	Centro	3					1
IIFP	R. Frei Caneca, nº 505	Cidade Nova	4	5	3	3		7
IPPGF	R. Marques do Pombal, nº 150	Centro	1	1				2
P. 99 - IIFP	R. da Relação, nº 42 - Térreo	Centro	2					
SEPOL	R. Gomes Freire, nº 320 (2º andar)	Centro				2		
SEPOL	R. Gomes Freire, nº 320 (3º andar)	Centro				1		10
SEPOL	R. Gomes Freire, nº 320 (auditório)	Centro				6		
SEPOL	R. da Relação, nº 42 - 12º pav	Centro	1		4	11	1	1

SEPOL	R. da Relação, nº 42 - 11º pav	Centro	6					
SEPOL	R. da Relação, nº 42 - 10º pav	Centro	2			2		
SEPOL	R. da Relação, nº 42 - 9º pav	Centro	3	0	1	0		
SEPOL	R. da Relação, nº 42 - 8º pav	Centro		1		8	1	
SEPOL	R. da Relação, nº 42 - 7º pav	Centro	4	4	5	1		
SEPOL	R. da Relação, nº 42 - 6º pav	Centro	3		1	1	2	
SEPOL	R. da Relação, nº 42 - 5º pav	Centro	3	3		1		
SEPOL	R. da Relação, nº 42 - 4º pav	Centro	3				1	1
SEPOL	R. da Relação, nº 42 - 3º pav	Centro	1			3		
SEPOL	R. da Relação, nº 42 - 1º pav	Centro			4			
SEPOL	R. da Relação, nº 42 - Térreo	Centro	2		3			
TOTAL DE EQUIPAMENTOS POR CAPACIDADE			69	36	27	58	10	48
TOTAL DE EQUIPAMENTOS/INSTALAÇÕ S			248					

LOTE 2 - REGIÃO SUL								
Unidade	Endereço	Bairro	Instalação Split System					
			1200 0	1800 0	2400 0	3000 0	3600 0	6000 0
09ª DP	R. Pedro Américo, nº 01	Catete	5			1	5	1
10ª DP	R. Bambina, nº 140	Botafogo				1	1	4
11ª DP	R. Bertha Luthz, nº 80	Rocinha	9	6	5	1		
12ª DP	R. Hilário de Gouveia, nº 102	Copacabana	3	13	1	3		
13ª DP	Av. N. Senhora de Copacabana, nº 1260	Ipanema			3		4	
14ª DP	Av. Humberto de Campos, nº 315	Leblon	1	1	1	5		
15ª 3º PAV	R. Major Rubens Vaz, nº 170	Gávea				1		
15ª DP	R. Major Rubens Vaz, nº 170	Gávea	1			4		
DAS	Av. Afranio de Mello Franco, 175	Leblon	2		1			
DEAPT I	R. Figueiredo Magalhães, nº 526	Copacabana	3		1	1	3	

DEAT	Av. Humberto de Campos, nº 315	Leblon	5	5	3	3		
SAER	Av. Borges de Medeiros, nº 144	Lagoa	6					
TOTAL DE EQUIPAMENTOS POR CAPACIDADE			35	25	15	20	13	5
TOTAL DE EQUIPAMENTOS/INSTALAÇÕES			113					

LOTE 3 - REGIÃO OESTE							
Unidade	Endereço	Bairro	Instalação Split System				
			12000	18000	24000	30000	36000
16ª DP	Pça Des. Araújo Jorge, s/nº	Barra da Tijuca	1	2			3
32ª DP	R. Prof. Francisca Piragibe, nº 80	Taquara				5	
33ª DP	Av. Mal Fontinelle, s/nº	Realengo			5	2	1
34ª DP	R. Sabogi, nº 51	Bangu				5	
35ª DP	Av. Maria Tereza, nº 8	Campo Grande	3	4		4	
36ª DP	Av. D. João VI, nº 67	Santa Cruz				3	2
41ª DP	R. Henriqueta, nº 197	Tanque		4	1	1	
42ª DP	Av. Teotônio Vilela, s/nº	Recreio dos Bandeirantes				5	

43ª DP	Estr. do Piaí, qda 89 - lote 7 e 8	Guaratiba			4		2
DH- Barra	R. Gal. Ivan Raposo	Barra da Tijuca	2			5	
TOTAL DE EQUIPAMENTOS POR CAPACIDADE			6	10	10	30	8
TOTAL DE EQUIPAMENTOS/INSTALAÇÕES			64				

LOTE 4 - REGIÃO NORTE							
Unidade	Endereço	Bairro	Instalação Split System				
			12000	18000	24000	30000	36000
17ª DP	R. São Cristovão, nº 309	São Cristovão		5	2	5	1
18ª DP	R. Barão de Iguatemi, nº 331	Praça da Bandeira		5			5
19ª DP	R. Gal. Espírito Santo Cardoso, nº 208	Tijuca	2		2	3	
20ª DP	R. Luiz de Matos, s/nº	Vila Isabel			7		1
21ª DP	Av. dos Democráticos, nº 1322	Bonsucesso		3		6	
22ª DP	Av. Lobo Júnior, nº 750	Penha	2	1	2		
23ª 2º PAV	R. Aristides Caire, nº 80 - 2º PAV	Méier				2	
23ª DP	R. Aristides Caire, nº 80	Méier	5		2	4	
24ª DP	R. Goiás, nº 404	Piedade				2	1

25ª DP	R. General Belford, s/nº	Engenho Novo			5		
26ª DP	R. Adriano, nº 204	Todos os Santos		5	4		1
26ª DP	R. das Oficinas, s/nº (Extensão 26ª DP)	Estádio do Engenhão		1			1
27ª DP	Av. Meriti, nº 486	Vicente de Carvalho		3		2	3
28ª DP	R. Cândido Benício, nº 727	Campinho	2		1	2	
29ª DP	Av. Ministro Edgard Romero, nº 227	Madureira				1	5
30ª DP	R. Xavier Curado, s/nº	Marechal Hermes			1	2	2
31ª DP	Estr. Mal. Alencastro, s/nº	Ricardo de Albuquerque				5	
37ª DP	Estr. do Galeão, nº 1365	Ilha do Governador		9	5		
38ª DP	R. Ten. Matheus Levino dos Santos, s/nº	Brás de Pina - Irajá			4		3
39ª DP	Av. Sargento de Milícia, s/nº	Pavuna					5
40ª DP	R. Guarama, nº 15	Honório Gurgel			1	3	2
44ª DP	Av. Pastor Martin Luther King Jr, nº 66	Inhaúma			3		2
DAIRJ	Av. 20 de Janeiro, s/nº - TPS-1 - 2º Pav.	Ilha do Governador		6			
G2	R. Santa Filomena	Praça da Bandeira		2		3	
TOTAL DE EQUIPAMENTOS POR CAPACIDADE			11	40	39	40	32

**TOTAL DE
EQUIPAMENTOS/INSTALAÇÕES****162****LOTE 5 - REGIÃO NITERÓI / S. GONÇALO**

Unidade	Endereço	Bairro	Instalação Split System					
			1200 0	1800 0	2400 0	3000 0	3600 0	6000 0
4º DPA	R. Desiderio de Oliveira, 33	Niterói		2				
65ª DP	Pça Getúlio Vargas, nº 20	Magé					2	2
66ª DP	Av. Santos Dumont, s/nº (esq. c/ Rua "A")	Piabetá			3		2	
67ª DP	Estr. do Bananal, nº 1919	Guapimirim	3	1	1	1		1
70ª DP	R. Firmino Francisco Leite, s/nº	Tanguá	1	1	2		1	
71ª DP	Av. 22 de Maio, nº 5963	Itaboraí		4	4	2		
72ª DP	Av. 18 do Forte, nº 578	São Gonçalo	2	2	2			
73ª DP	R. Oliveira Botelho, nº 677	Neves			1	5		
74ª DP	Pça Carlos Gianely, nº 15	Alcantara	17			5		2
75ª DP	Estr. Velha de Maricá, s/n	Rio D'Ouro		1		7		

76ª DP	Av. Amaral Peixoto, nº 577	Niterói	8			1		2
77ª DP	R. Lemos Cunha, nº 475	Icaraí						1
78ª DP	Alameda São Boaventura, nº 773	Fonseca			5	1		
79ª DP	Av. Quintino Bocaiúva, s/nº	Jurujuba	4			4		
81ª DP	Estr. Francisco da Cruz Nunes, s/n	Itaipú			2			3
82ª DP	R. Athayde Parreira, s/nº	Maricá		1		7		
CRP	R. Desiderio de Oliveira, 34	Niterói		2				
DEAM	Avenida Dezoito do Forte, 578 - Mutuá	São Gonçalo		2	2			
DEAM	Av. Amaral Peixoto, nº 577	Niterói	5			2		1
DHNSG	R. Desiderio de Oliveira, 33	Niterói	4	1		4		
DPCA	Av. Amaral Peixoto, nº 577	Niterói	6	1		2		1
TOTAL DE EQUIPAMENTOS POR CAPACIDADE			50	18	22	41	5	13


TOTAL DE EQUIPAMENTOS/INSTALAÇÕES	149
--	------------

LOTE 6 - REGIÃO BAIXADA								
Unidade	Endereço	Bairro	Instalação Split System					
			1200 0	1800 0	2400 0	3000 0	3600 0	6000 0
48ª DP	Estr. Irinea Verçosa, s/n	Seropédica			1		2	3
50ª DP	R. General Bocaiúva, nº 410	Itaguaí		5				
51ª DP	Estr. RJ 127 - Km 11 nº 153	Paracambi		1	3			
52ª DP	R. Capitão Gaspar Soares, nº 301	Nova Iguaçu	4	1		5	1	
53ª DP	R. Aluisio Pinto de Barros, nº 146	Mesquita	1		1	4		
54ª DP	Av. Retiro da Imprensa, nº 800	Belford Roxo	1			5		
55ª DP	R. Manoel Augusto Muguet, s/nº	Queimados	8	4		1	2	3
56ª DP	R. Tomás da Fonseca, nº 399	Comendador Soares				3	2	
57ª DP	Estr. do Expedicionário, lote 84 / 86	Nilópolis		1			4	
58ª DP	Estr. Ambaí, nº 149	Posse					4	1


59ª DP	R. 24 de Maio, s/n	Duque de Caxias		1		5		2
60ª DP	Av. Actura, 7	Campos Elíseos				4	1	
61ª DP	R. Maranhão, nº 05	Xerém			1	1	2	
62ª DP	R. Marechal Hermes, s/n	Imbariê		1	1	3		
63ª DP	Estr. Ver. Francisco da Costa Filho, s/nº	Japeri			2		1	
64ª DP	Av. Dr. Arruda Negreiros, s/nº	S. J. Meriti	6				4	
DEAM	Av. Brigadeiro Lima e Silva, nº 1204 - Lj A	Duque de Caxias						1
DEAM	Av. Retiro da Imprensa, nº 801	Belford Roxo			1	5		
DEAM	Av. Doutor Arruda Negreiros, s/nº	S. J. Meriti	2					
DEAM	Av. Governador Amaral Peixoto, nº 950	Nova Iguaçu	2			2	1	
DHBF	Rua Floripes da Rocha, 38	Belford Roxo	20	7		4		
TOTAL DE EQUIPAMENTOS POR CAPACIDADE			44	21	10	42	24	10
TOTAL DE EQUIPAMENTOS/INSTALAÇÕES			151					

ANEXO II
PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS


PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS COM DESONERAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
 <p>GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO VAMOS VIRAR O JOGO</p>	OBRA:	LOTE 1-ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (COM DESONERAÇÃO). Rev 1	DATA : 01/07/2021		BDI : 23,64%
	DESCRIÇÃO:	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PARA UNIDADES DA SEPOL-LOTE 1	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	LOTE 1	EMOP	2022/01	-
	CLIENTE:	SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL			MES
				-	02/2022


ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO						642.278,22
1.1	15.005.0201-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, (VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE	EMOP	UN	69,00	882,95	60.923,55
1.2	15.005.0202-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, (VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM	EMOP	UN	36,00	1.708,67	61.512,12
1.3	15.005.0204-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, (VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE	EMOP	UN	27,00	1.879,39	50.743,53
1.4	15.005.0206-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, (VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE	EMOP	UN	58,00	3.401,69	197.298,02
1.5	15.005.0207-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, (VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE	EMOP	UN	10,00	3.535,78	35.357,80
1.6	15.005.0209-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, (VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE	EMOP	UN	48,00	4.925,90	236.443,20
2	CIRCUITO FRIGORÍGENO						1.694.596,05
2.1	15.005.0255-A	TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORADOR, INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO, PARA APARELHOS ATE 48000 BTU'S.FORNECIMENTO E INSTALACAO	EMOP	M	4.995,00	240,39	1.200.748,05
2.2	15.005.0260-A	TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORADOR, INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO, PARA APARELHOS DE 60000 BTU'S.FORNECIMENTO E INSTALACAO	EMOP	M	1.440,00	342,95	493.848,00
VALOR BDI TOTAL:						446.794,40	
VALOR ORÇAMENTO:						1.890.079,87	
VALOR TOTAL:						2.336.874,27	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
 GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO VAMOS VIRAR O JOGO	OBRA:	LOTE 2 - ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (COM DESONERAÇÃO).Rev 1	DATA : 01/07/2021		BDI : 29,06%
	DESCRIÇÃO:	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PARA UNIDADES DA SEPOL - LOTE 2	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	LOTE 2	EMOP	2022/01	-
	CLIENTE:	SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL			MES
					REF.
					02/2022


ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO						250.979,59
1.1	15.005.0201-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12000 BTU'S, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, (VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030) INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE	EMOP	UN	35,00	921,66	32.258,10
1.2	15.005.0202-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18000 BTU'S, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, (VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030) INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM	EMOP	UN	25,00	1.783,57	44.589,25
1.3	15.005.0204-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24000 BTU'S, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, (VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030) INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE	EMOP	UN	15,00	1.961,78	29.426,70
1.4	15.005.0206-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30000 BTU'S, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, (VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030) INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE	EMOP	UN	20,00	3.550,81	71.016,20
1.5	15.005.0207-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36000 BTU'S, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, (VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030) INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE	EMOP	UN	13,00	3.690,78	47.980,14
1.6	15.005.0209-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60000 BTU'S, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, (VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030) INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE	EMOP	UN	5,00	5.141,84	25.709,20
2	CIRCUITO FRIGORÍGENO						728.700,20
2.1	15.005.0255-A	TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORADOR, INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO, PARA APARELHOS ATE 48000 BTU'S. FORNECIMENTO E INSTALACAO	EMOP	M	2.690,00	250,93	675.001,70
2.2	15.005.0260-A	TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORADOR, INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO, PARA APARELHOS DE 60000 BTU'S. FORNECIMENTO E INSTALACAO	EMOP	M	150,00	357,99	53.698,50
VALOR BDI TOTAL:						220.588,77	
VALOR ORÇAMENTO:						759.091,02	
VALOR TOTAL:						979.679,79	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
	OBRA:	LOTE 3 - ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (COM DESONERAÇÃO) rev 1	DATA : 01/07/2021		BDI : 29,06%
	DESCRIÇÃO:	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PARA UNIDADES DA SEPOL - LOTE 3	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	LOTE 3	EMOP	2022/01	MES
	CLIENTE:	SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL			REF.
					02/2022


ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO						179.034,00
1.1	15.005.0201-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE	EMOP	UN	6,00	921,66	5.529,96
1.2	15.005.0202-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM	EMOP	UN	10,00	1.783,57	17.835,70
1.3	15.005.0204-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE	EMOP	UN	10,00	1.961,78	19.617,80
1.4	15.005.0206-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE	EMOP	UN	30,00	3.550,81	106.524,30
1.5	15.005.0207-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE	EMOP	UN	8,00	3.690,78	29.526,24
1.6	15.005.0209-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE	EMOP	UN	0,00	5.141,84	0,00
2	CIRCUITO FRIGORÍGENO						441.636,80
2.1	15.005.0255-A	TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORADOR,INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO,ALIMENTACAO ELETRICA,CONEXOES E FIXACAO,PARA APARELHOS ATE 48000 BTU'S.FORNECIMENTO E INSTALACAO	EMOP	M	1.760,00	250,93	441.636,80
2.2	15.005.0260-A	TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORADOR,INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO,ALIMENTACAO ELETRICA,CONEXOES E FIXACAO,PARA APARELHOS DE 60000 BTU'S.FORNECIMENTO E INSTALACAO	EMOP	M	0,00	357,99	0,00
						VALOR BDI TOTAL:	139.752,40
						VALOR ORÇAMENTO:	480.918,40
						VALOR TOTAL:	620.670,80

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
	OBRA:	LOTE 4 - ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (COM DESONERAÇÃO) rev 1	DATA : 01/07/2021		BDI : 29,06%
	DESCRIÇÃO:	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PARA UNIDADES DA SEPOL - LOTE 4	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	LOTE 4	EMOP	2022/01	-
	CLIENTE:	SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL			MES
					REF.
					02/2022

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO						418.127,84
1.1	15.005.0201-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE	EMOP	UN	11,00	921,66	10.138,26
1.2	15.005.0202-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM	EMOP	UN	40,00	1.783,57	71.342,80
1.3	15.005.0204-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE	EMOP	UN	39,00	1.961,78	76.509,42
1.4	15.005.0206-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE	EMOP	UN	40,00	3.550,81	142.032,40
1.5	15.005.0207-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE	EMOP	UN	32,00	3.690,78	118.104,96
1.6	15.005.0209-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE	EMOP	UN	0,00	5.141,84	0,00
2	CIRCUITO FRIGORÍGENO						1.092.800,15
2.1	15.005.0255-A	TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORADOR,INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO,ALIMENTACAO ELETRICA,CONEXOES E FIXACAO,PARA APARELHOS ATE 48000 BTU'S.FORNECIMENTO E INSTALACAO	EMOP	M	4.355,00	250,93	1.092.800,15
2.2	15.005.0260-A	TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORADOR,INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO,ALIMENTACAO ELETRICA,CONEXOES E FIXACAO,PARA APARELHOS DE 60000 BTU'S.FORNECIMENTO E INSTALACAO	EMOP	M	0,00	357,99	0,00
						VALOR BDI TOTAL:	340.205,88
						VALOR ORÇAMENTO:	1.170.722,11
						VALOR TOTAL:	1.510.927,99


PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
	OBRA:	LOTE 5 - ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (COM DESONERAÇÃO) rev 1	DATA : 01/07/2021		BDI : 29,06%
	DESCRIÇÃO:	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PARA UNIDADES DA SEPOL - LOTE 5	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	LOTE 5	EMOP	2022/01	MES
	CLIENTE:	SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL			REF.
					02/2022

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO						352.227,45
1.1	15.005.0201-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE	EMOP	UN	50,00	921,66	46.083,00
1.2	15.005.0202-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM	EMOP	UN	18,00	1.783,57	32.104,26
1.3	15.005.0204-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE	EMOP	UN	22,00	1.961,78	43.159,16
1.4	15.005.0206-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE	EMOP	UN	41,00	3.550,81	145.583,21
1.5	15.005.0207-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE	EMOP	UN	5,00	3.690,78	18.453,90
1.6	15.005.0209-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE	EMOP	UN	13,00	5.141,84	66.843,92
2	CIRCUITO FRIGORÍGENO						987.759,50
2.1	15.005.0255-A	TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORADOR,INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO,ALIMENTACAO ELETRICA,CONEXOES E FIXACAO,PARA APARELHOS ATE 48000 BTU'S.FORNECIMENTO E INSTALACAO	EMOP	M	3.380,00	250,93	848.143,40
2.2	15.005.0260-A	TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORADOR,INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO,ALIMENTACAO ELETRICA,CONEXOES E FIXACAO,PARA APARELHOS DE 60000 BTU'S.FORNECIMENTO E INSTALACAO	EMOP	M	390,00	357,99	139.616,10
						VALOR BDI TOTAL:	301.717,79
						VALOR ORÇAMENTO:	1.038.269,16
						VALOR TOTAL:	1.339.986,95


PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
	OBRA:	LOTE 6 - ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (COM DESONERAÇÃO) rev 1	DATA : 01/07/2021		BDI : 29,06%
	DESCRIÇÃO:	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PARA UNIDADES DA SEPOL - LOTE 6	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	LOTE 6	EMOP	2022/01	-
	CLIENTE:	SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL			MES
					REF.
					02/2022

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO						386.756,95
1.1	15.005.0201-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE	EMOP	UN	44,00	921,66	40.553,04
1.2	15.005.0202-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM	EMOP	UN	21,00	1.783,57	37.454,97
1.3	15.005.0204-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE	EMOP	UN	10,00	1.961,78	19.617,80
1.4	15.005.0206-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE	EMOP	UN	42,00	3.550,81	149.134,02
1.5	15.005.0207-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE	EMOP	UN	24,00	3.690,78	88.578,72
1.6	15.005.0209-A	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE	EMOP	UN	10,00	5.141,84	51.418,40
2	CIRCUITO FRIGORÍGENO						1.019.527,55
2.1	15.005.0255-A	TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORADOR,INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO,ALIMENTACAO ELETRICA,CONEXOES E FIXACAO,PARA APARELHOS ATE 48000 BTU'S.FORNECIMENTO E INSTALACAO	EMOP	M	3.635,00	250,93	912.130,55
2.2	15.005.0260-A	TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORADOR,INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO,ALIMENTACAO ELETRICA,CONEXOES E FIXACAO,PARA APARELHOS DE 60000 BTU'S.FORNECIMENTO E INSTALACAO	EMOP	M	300,00	357,99	107.397,00
VALOR BDI TOTAL:						316.645,22	
VALOR ORÇAMENTO:						1.089.639,28	
VALOR TOTAL:						1.406.284,50	


PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS SEM DESONERAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
 GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO VAMOS VIRAR O JOGO	OBRA:	LOTE 1 - ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (SEM DESONERAÇÃO) rev 1	DATA : 01/07/2021		BDI : 17,68%		
	DESCRIÇÃO:	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PARA UNIDADES DA SEPOL - LOTE 1	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	LOTE 1	EMOP	2022/01	-	-	02/2022
	CLIENTE:	SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL					


ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO						629.779,40
1.1	15.005.0201-0	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE	EMOP	UN	69,00	874,50	60.340,50
1.2	15.005.0202-0	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM	EMOP	UN	36,00	1.687,70	60.757,20
1.3	15.005.0204-0	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE	EMOP	UN	27,00	1.850,20	49.955,40
1.4	15.005.0206-0	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE	EMOP	UN	58,00	3.338,06	193.607,48
1.5	15.005.0207-0	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE	EMOP	UN	10,00	3.465,69	34.656,90
1.6	15.005.0209-0	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE	EMOP	UN	48,00	4.801,29	230.461,92
2	CIRCUITO FRIGORÍGENO						1.695.175,65
2.1	15.005.0255-0	TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORADOR,INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO,ALIMENTACAO ELETRICA,CONEXOES E FIXACAO,PARA APARELHOS ATE 48000 BTU'S.FORNECIMENTO E INSTALACAO	EMOP	M	4.995,00	241,59	1.206.742,05
2.2	15.005.0260-0	TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORADOR,INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO,ALIMENTACAO ELETRICA,CONEXOES E FIXACAO,PARA APARELHOS DE 60000 BTU'S.FORNECIMENTO E INSTALACAO	EMOP	M	1.440,00	339,19	488.433,60
VALOR BDI TOTAL:						349.317,59	
VALOR ORÇAMENTO:						1.975.637,46	
VALOR TOTAL:						2.324.955,05	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
 GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO VAMOS VIRAR O JOGO	OBRA:	LOTE 2 - ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (SEM DESONERAÇÃO) rev 1	DATA: 01/07/2021		BDI: 21.69%
	DESCRIÇÃO:	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PARA UNIDADES DA SEPOL - LOTE 2	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	LOTE 2	EMOP	2022/01	-
	CLIENTE:	SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL			MES
					-
				REF.	02/2022


ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO						244.429,04
1.1	15.005.0201-0	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12000 BTU'S, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, (VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030) INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE	EMOP	UN	35,00	904,30	31.650,50
1.2	15.005.0202-0	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18000 BTU'S, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, (VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030) INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM	EMOP	UN	25,00	1.745,20	43.630,00
1.3	15.005.0204-0	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24000 BTU'S, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, (VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030) INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE	EMOP	UN	15,00	1.913,25	28.698,75
1.4	15.005.0206-0	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30000 BTU'S, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, (VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030) INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE	EMOP	UN	20,00	3.451,81	69.036,20
1.5	15.005.0207-0	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36000 BTU'S, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, (VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030) INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE	EMOP	UN	13,00	3.583,78	46.589,14
1.6	15.005.0209-0	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60000 BTU'S, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, (VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030) INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE	EMOP	UN	5,00	4.964,89	24.824,45
2	CIRCUITO FRIGORÍGENO						724.628,30
2.1	15.005.0255-0	TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORADOR, INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO, PARA APARELHOS ATE 48000 BTU'S. FORNECIMENTO E INSTALACAO	EMOP	M	2.690,00	249,82	672.015,80
2.2	15.005.0260-0	TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORADOR, INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO, PARA APARELHOS DE 60000 BTU'S. FORNECIMENTO E INSTALACAO	EMOP	M	150,00	350,75	52.612,50
VALOR BDI TOTAL:						172.730,51	
VALOR ORÇAMENTO:						796.326,83	
VALOR TOTAL:						969.057,34	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
 GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO VAMOS VIRAR O JOGO	OBRA:	LOTE 3 - ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (SEM DESONERAÇÃO) rev 1	DATA : 01/07/2021		BDI : 21,69%
	DESCRIÇÃO:	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PARA UNIDADES DA SEPOL - LOTE 3	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	LOTE 3	EMOP	2022/01	MES
	CLIENTE:	SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL			REF.
					02/2022


ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO						174.234,84
1.1	15.005.0201-0	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE	EMOP	UN	6,00	904,30	5.425,80
1.2	15.005.0202-0	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM	EMOP	UN	10,00	1.745,20	17.452,00
1.3	15.005.0204-0	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE	EMOP	UN	10,00	1.913,25	19.132,50
1.4	15.005.0206-0	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE	EMOP	UN	30,00	3.451,81	103.554,30
1.5	15.005.0207-0	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE	EMOP	UN	8,00	3.583,78	28.670,24
1.6	15.005.0209-0	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE	EMOP	UN	0,00	4.964,89	0,00
2	CIRCUITO FRIGORÍGENO						439.683,20
2.1	15.005.0255-0	TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORADOR,INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO,ALIMENTACAO ELETRICA,CONEXOES E FIXACAO,PARA APARELHOS ATE 48000 BTU'S.FORNECIMENTO E INSTALACAO	EMOP	M	1.760,00	249,82	439.683,20
2.2	15.005.0260-0	TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORADOR,INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO,ALIMENTACAO ELETRICA,CONEXOES E FIXACAO,PARA APARELHOS DE 60000 BTU'S.FORNECIMENTO E INSTALACAO	EMOP	M	0,00	350,75	0,00
VALOR BDI TOTAL:						109.428,34	
VALOR ORÇAMENTO:						504.489,70	
VALOR TOTAL:						613.918,04	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
	OBRA:	LOTE 4 - ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (SEM DESONERAÇÃO) rev 1	DATA : 01/07/2021		BDI : 21,69%
	DESCRIÇÃO:	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PARA UNIDADES DA SEPOL - LOTE 4	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	LOTE 4	EMOP	2022/01	MES
	CLIENTE:	SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL			REF.
					02/2022

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO						407.125,41
1.1	15.005.0201-0	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE	EMOP	UN	11,00	904,30	9.947,30
1.2	15.005.0202-0	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM	EMOP	UN	40,00	1.745,20	69.808,00
1.3	15.005.0204-0	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE	EMOP	UN	39,00	1.913,25	74.616,75
1.4	15.005.0206-0	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE	EMOP	UN	40,00	3.451,81	138.072,40
1.5	15.005.0207-0	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE	EMOP	UN	32,00	3.583,78	114.680,96
1.6	15.005.0209-0	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE	EMOP	UN	0,00	4.964,89	0,00
2	CIRCUITO FRIGORÍGENO						1.087.966,10
2.1	15.005.0255-0	TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORADOR,INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO,ALIMENTACAO ELETRICA,CONEXOES E FIXACAO,PARA APARELHOS ATE 48000 BTU'S.FORNECIMENTO E INSTALACAO	EMOP	M	4.355,00	249,82	1.087.966,10
2.2	15.005.0260-0	TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORADOR,INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO,ALIMENTACAO ELETRICA,CONEXOES E FIXACAO,PARA APARELHOS DE 60000 BTU'S.FORNECIMENTO E INSTALACAO	EMOP	M	0,00	350,75	0,00
						VALOR BDI TOTAL:	266.493,95
						VALOR ORÇAMENTO:	1.228.597,56
						VALOR TOTAL:	1.495.091,51

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
 GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO VAMOS VIRAR O JOGO	OBRA:	LOTE 5 - ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (SEM DESONERAÇÃO) rev 1	DATA : 01/07/2021		BDI : 21,69%
	DESCRIÇÃO:	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PARA UNIDADES DA SEPOL - LOTE 5	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	LOTE 5	EMOP	2022/01	-
	CLIENTE:	SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL			MES
					REF.
					02/2022

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO						342.706,78
1.1	15.005.0201-0	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE	EMOP	UN	50,00	904,30	45.215,00
1.2	15.005.0202-0	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM	EMOP	UN	18,00	1.745,20	31.413,60
1.3	15.005.0204-0	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE	EMOP	UN	22,00	1.913,25	42.091,50
1.4	15.005.0206-0	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE	EMOP	UN	41,00	3.451,81	141.524,21
1.5	15.005.0207-0	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE	EMOP	UN	5,00	3.583,78	17.918,90
1.6	15.005.0209-0	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE	EMOP	UN	13,00	4.964,89	64.543,57
2	CIRCUITO FRIGORÍGENO						981.184,10
2.1	15.005.0255-0	TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORADOR,INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO,ALIMENTACAO ELETRICA,CONEXOES E FIXACAO,PARA APARELHOS ATE 48000 BTU'S.FORNECIMENTO E INSTALACAO	EMOP	M	3.380,00	249,82	844.391,60
2.2	15.005.0260-0	TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORADOR,INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO,ALIMENTACAO ELETRICA,CONEXOES E FIXACAO,PARA APARELHOS DE 60000 BTU'S.FORNECIMENTO E INSTALACAO	EMOP	M	390,00	350,75	136.792,50
						VALOR BDI TOTAL:	235.978,04
						VALOR ORÇAMENTO:	1.087.912,84
						VALOR TOTAL:	1.323.890,88

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
 GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO VAMOS VIRAR O JOGO	OBRA:	LOTE 6 - ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (SEM DESONERAÇÃO) rev 1	DATA : 01/07/2021		BDI : 21,69%
	DESCRIÇÃO:	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PARA UNIDADES DA SEPOL-LOTE 6	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	LOTE 6	EMOP	2022/01	-
	CLIENTE:	SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL			MES
					REF.
					02/2022

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO						376.206,54
1.1	15.005.0201-0	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE	EMOP	UN	44,00	904,30	39.789,20
1.2	15.005.0202-0	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE ITEM	EMOP	UN	21,00	1.745,20	36.649,20
1.3	15.005.0204-0	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE	EMOP	UN	10,00	1.913,25	19.132,50
1.4	15.005.0206-0	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE	EMOP	UN	42,00	3.451,81	144.976,02
1.5	15.005.0207-0	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE	EMOP	UN	24,00	3.583,78	86.010,72
1.6	15.005.0209-0	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60000 BTU'S,COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR,(VIDE FORNECIMENTO DO APARELHO NA FAMILIA 18.030)INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR (VIDE	EMOP	UN	10,00	4.964,89	49.648,90
2	CIRCUITO FRIGORÍGENO						1.013.320,70
2.1	15.005.0255-0	TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORADOR,INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO,ALIMENTACAO ELETRICA,CONEXOES E FIXACAO,PARA APARELHOS ATE 48000 BTU'S.FORNECIMENTO E INSTALACAO	EMOP	M	3.635,00	249,82	908.095,70
2.2	15.005.0260-0	TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORADOR,INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO,ALIMENTACAO ELETRICA,CONEXOES E FIXACAO,PARA APARELHOS DE 60000 BTU'S.FORNECIMENTO E INSTALACAO	EMOP	M	300,00	350,75	105.225,00
						VALOR BDI TOTAL:	247.677,31
						VALOR ORÇAMENTO:	1.141.849,93
						VALOR TOTAL:	1.389.527,24

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Comprovamos, para efeito de participação no Processo
_____, que a empresa
_____, inscrita no CNPJ sob nº
_____, sediada na _____, por
intermédio do Sr. _____ infra-assinado, efetuou, dentro do
prazo, vistoria aos locais onde serão prestados os serviços e tomou conhecimento das
dificuldades que possam oferecer para sua perfeita execução.

Rio de Janeiro, _____.

(Assinatura, carimbo e nº Id do servidor SEPOL)

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
DO OBJETO CONTRATUAL**

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, telefone nº _____, por meio de seu representante legal (procuração anexa), sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, para fins de participação na licitação _____, instaurado pela _____, e para os devidos fins de direito, optou por não realizar a vistoria técnica dos locais de realização do serviço e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o _____.

Por ser expressão da verdade, é o que tem a declarar, sob as penalidades da Lei.

Rio de Janeiro, _____ .

(Assinatura do representante legal ou procurador)
(Nome do representante legal ou procurador e Número da Carteira de Identidade e CPF)

ANEXO V

CONTATOS PARA AGENDAMENTO DE VISITA TÉCNICA

Unidade	Telefone	Contatos
Serviço de Engenharia (SE)	(21) 2332-9933 <i>sspedgaf@pcivil.rj.gov.br</i>	- Juan Alonso Dura - Edson Garcia de Barros

ANEXO VI
MODELO DE FICHA START UP

FICHA START UP
Nome da Contratada:
Localização
Unidade Policial:
Endereço:
Setor/Sala:
Equipamento
Capacidade (btu/h):
Nº de série:
Nº de Patrimônio:
Parâmetros
Perímetro do circuito frigorífero (m):
Cabo alimentador (mm ²):
Disjuntor de Proteção (A):
Tensão no ponto elétrico do equipamento (c/ o aparelho desligado) (V):
Tensão no ponto elétrico do equipamento (c/ o aparelho ligado) (V):
Anexo: Autorização/credenciamento junto à fabricante do aparelho
Observações gerais:
<hr/> Responsável pela instalação

ANEXO VII
AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

Informamos que está autorizado, a partir desta data, o início da execução do serviço de instalação do aparelho _____, na Unidade _____, localizada na _____, conforme processo SEI-360068/000691/2021.

O(s) _____ fiscal(ais) do _____ contrato _____ acompanhará a execução dos serviços, para as devidas providências.

Rio de Janeiro, _____.

(Assinatura, carimbo e nº Id do servidor SEPOL)

CIENTE.

Rio de Janeiro, _____.

(Assinatura e identificação da Contratada)

ANEXO VIII
CÁLCULO DO BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI					
 GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO VAMOS VIRAR O JOGO	OBRA:	LOTE 1-ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (COM DESONERAÇÃO). Rev 1	DATA : 01/07/2021		BDI : 23,64%
	DESCRIÇÃO:	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PARA UNIDADES DA SEPOL-LOTE 1	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	LOTE 1	EMOP	2022/01	-
	CLIENTE:	SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL			MES
					REF.
					02/2022

COD	DESCRIÇÃO	%
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,70
L	Lucro	4,50
	TOTAL	5,20

Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,50
R	Riscos	0,90
	TOTAL	4,40

I	Impostos		
	COFINS		3,00
	ISS		3,00
	PIS		0,65
	CPRB		4,50
	TOTAL		11,15

BDI = 23,64%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$

COMPOSIÇÃO DO BDI					
 GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO VAMOS VIRAR O JOGO	OBRA:	LOTE 2 - ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (COM DESONERAÇÃO).Rev 1	DATA : 01/07/2021		BDI : 29,06%
	DESCRIÇÃO:	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PARA UNIDADES DA SEPOL - LOTE 2	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	LOTE 2	EMOP	2022/01	-
	CLIENTE:	SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	MES	REF.	-
					02/2022


COD	DESCRIÇÃO	%
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	1,00
L	Lucro	6,50
TOTAL		7,50

Despesas Indiretas		
AC	Administração central	4,50
DF	Despesas financeiras	1,10
R	Riscos	1,00
TOTAL		6,60

I	Impostos	
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	PIS	0,65
	CPRB	4,50
TOTAL		11,15

BDI = 29,06%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$

COMPOSIÇÃO DO BDI					
 GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO VAMOS VIRAR O JOGO	OBRA:	LOTE 1 - ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (SEM DESONERAÇÃO) rev 1	DATA : 01/07/2021		BDI : 17,68%
	DESCRIÇÃO:	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PARA UNIDADES DA SEPOL - LOTE 1	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	LOTE 1	EMOP	2022/01	-
	CLIENTE:	SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL	MES	REF.	-
					02/2022

COD	DESCRIÇÃO	%
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,70
L	Lucro	4,50
	TOTAL	5,20

	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,50
R	Riscos	0,90
	TOTAL	4,40

I	Impostos	
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	PIS	0,65
	TOTAL	6,65

BDI = 17,68%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$

COMPOSIÇÃO DO BDI					
 GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO VAMOS VIRAR O JOGO	OBRA:	LOTE 2 - ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT (SEM DESONERAÇÃO) rev 1	DATA : 01/07/2021		BDI : 21,69%
	DESCRIÇÃO:	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PARA UNIDADES DA SEPOL - LOTE 2	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	LOTE 2	EMOP	2022/01	-
	CLIENTE:	SEPOL - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL			MES
				REF.	02/2022

COD	DESCRIÇÃO	%
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	1,00
L	Lucro	5,50
	TOTAL	6,50

	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,50
DF	Despesas financeiras	1,10
R	Riscos	1,00
	TOTAL	6,60

I	Impostos	
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	PIS	0,65
	TOTAL	6,65

BDI = 21,69%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$

ANEXO IX

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Nº	ÓRGÃO	DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL	CONTATO	LOCAL DE EXECUÇÃO
1	SEPOL- Secretaria de Estado de Polícia Civil	Serviço de Engenharia - SE/DLOG/DGAF/SEPOL	(21) 2332- 9933	<i>Os locais de execução dos serviços encontram-se discriminados no anexo I deste Termo.</i>

ANEXO X

TABELA PARA REGISTRO DE CADASTRO DE RESERVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

**OBJETO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS
CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT**

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR	ITEM

ANEXO XI

QUANTITATIVO MÍNIMO POR PEDIDO

LOTE 1 – REGIÃO CENTRO				
Item	Código/ID SIGA	Descrição	Unid.	Quantidade Mínima por solicitação de execução
1	Serviço de instalação			
1.1	0588.002.0012 (ID - 171169)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessorios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	13
1.2	0588.002.0013 (ID – 171170)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessorios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	7
1.3	0588.002.0014 (ID - 171171)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessorios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	5
1.4	0588.002.0015 (ID - 171172)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 30.000 btu's,	UN	11

		com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador		
1.5	0588.002.0016 (ID - 171173)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 36.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	2
1.6	0588.002.0017 (ID - 171174)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 60.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	9

LOTE 2 – REGIÃO SUL				
Item	Código/ID SIGA	Descrição	Unid.	Quantidade Mínima por solicitação de execução
1	Serviço de instalação			
1.1	0588.002.0012 (ID - 171169)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	7
1.2	0588.002.0013	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO:	UN	5

	(ID – 171170)	Contratação de empresa especializada em Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador		
1.3	0588.002.0014 (ID - 171171)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	3
1.4	0588.002.0015 (ID - 171172)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 30.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	4
1.5	0588.002.0016 (ID - 171173)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 36.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	2
1.6	0588.002.0017 (ID - 171174)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 60.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	1

LOTE 3 – REGIÃO OESTE				
Item	Código/ID SIGA	Descrição	Unid.	Quantidade Mínima por solicitação de execução
1	Serviço de instalação			
1.1	0588.002.0012 (ID - 171169)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	1
1.2	0588.002.0013 (ID – 171170)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	2
1.3	0588.002.0014 (ID - 171171)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	2
1.4	0588.002.0015 (ID - 171172)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 30.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	6

1.5	0588.002.0016 (ID - 171173)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRICÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 36.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessorios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	1
-----	--------------------------------	---	----	---

LOTE 4 – REGIÃO NORTE				
Item	Código/ID SIGA	Descrição	Unid.	Quantidade Mínima por solicitação de execução
1	Serviço de Instalação			
1.1	0588.002.0012 (ID - 171169)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRICÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessorios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	2
1.2	0588.002.0013 (ID – 171170)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRICÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessorios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	8
1.3	0588.002.0014 (ID - 171171)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRICÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador,	UN	7

		inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador		
1.4	0588.002.0015 (ID - 171172)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 30.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	8
1.5	0588.002.0016 (ID - 171173)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 36.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	6

LOTE 5 – REGIÃO NITERÓI / SÃO GONÇALO				
Item	Código/ID SIGA	Descrição	Unid.	Quantidade Mínima por solicitação de execução
1	Serviço de Instalação			
1.1	0588.002.0012 (ID - 171169)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	10
1.2	0588.002.0013 (ID – 171170)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada	UN	3

		em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessorios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador		
1.3	0588.002.0014 (ID - 171171)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessorios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	4
1.4	0588.002.0015 (ID - 171172)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 30.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessorios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	8
1.5	0588.002.0016 (ID - 171173)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 36.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessorios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	1
1.6	0588.002.0017 (ID - 171174)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 60.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessorios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	2

LOTE 6 – REGIÃO BAIXADA				
Item	Código/ID SIGA	Descrição	Unid.	Quantidade Mínima por solicitação de execução
1	Serviço de Instalação			
1.1	0588.002.0012 (ID - 171169)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessorios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	8
1.2	0588.002.0013 (ID – 171170)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessorios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	4
1.3	0588.002.0014 (ID - 171171)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessorios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	2
1.4	0588.002.0015 (ID - 171172)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 30.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessorios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	8

1.5	0588.002.0016 (ID - 171173)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRICÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 36.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessorios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	4
1.6	0588.002.0017 (ID - 171174)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRICÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 60.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessorios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	2

Obs.: Destaca-se que, em razão da metragem referente ao circuito frigorígeno tratar de quantitativo estimado, sendo aferido no momento das instalações dos aparelhos condicionadores de ar, não será aplicado um quantitativo mínimo para tal item, sob pena de prejudicar a execução e gestão dos serviços contratados.

ANEXO XII

**DECLARAÇÃO ACERCA DO SISTEMA DE CONTRIBUIÇÃO
PREVIDENCIÁRIA PATRONAL**

(Local e data)

À/Ao **Pregoeiro**

Ref. (Pregão Eletrônico nº ____/2022)

Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL

(Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o regime de contribuição previdenciária patronal adotado, nos termos do que dispõe a Lei federal nº 13.161/2015, é _____(o licitante deve indicar: **a**) sistema de alíquota de 20% sobre a folha de pagamento da Lei Federal nº 8.212/1991; ou **b**) regime da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB, nos termos da Lei Federal nº 12.546/2011).

Empresa

*(nome da empresa com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))
(Carimbo da empresa com CNPJ - dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)*



ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº

002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MINUTA-PADRÃO P- 11/15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A
(INDICAR O OBJETO) QUE FIRMAM O
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA
CIVIL, E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO
INDICADO(S)**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria de Estado de Polícia Civil, inscrito no CNPJ sob o nº 32.855.236/0001-04, com sede na Rua da Relação, 42, Centro, Rio de Janeiro, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pela Ordenadora de Despesa, Delegada de Polícia, Dra. **MARCIA CRISTINA XAVIER LOPES**, ID 564.879-3, conferido pela Resolução SEPOL nº 339 de 08 de abril de 2022, publicada no DOERJ nº 067, de 11/04/2022, ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo SEI-360068/000691/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decretos Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações,

do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

(item alterado pela Resolução PGE nº 4506, de 31.01.2020)

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de de serviços de instalação de aparelhos condicionadores de ar, tipo split, para atendimento a diversas unidades da Secretaria de Estados de Polícia Civil, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – Anexo I do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo V do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições, assim como ao **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, na forma da cláusula décima sétima.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal de Compras do Estado e na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS

PARTICIPANTES e DOS ÓRGÃOS ADERENTES

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria de Estado de Polícia Civil.

Parágrafo primeiro: São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do Anexo II do Edital. **(item alterado pela Resolução PGE nº 4506, de 31.01.2020)**

Parágrafo segundo: A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

Parágrafo terceiro: Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula vigésima.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo I do Edital e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

LOTE 1 – REGIÃO CENTRO					
Item	Código/ID SIGA	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada Total	Quantidade Estimada Máxima - Órgãos Aderentes
1	Serviço de instalação				
1.1	0588.002.001 2 (ID - 171169)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de	UN	69	138

		empresa especializada em Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador			
1.2	0588.002.0013 (ID – 171170)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	36	72
1.3	0588.002.0014 (ID - 171171)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	27	54
1.4	0588.002.0015 (ID - 171172)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 30.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	58	116
1.5	0588.002.0016	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR	UN	10	20

	(ID - 171173)	CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 36.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador			
1.6	0588.002.00 17 (ID - 171174)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 60.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	48	96
2	Circuito Frigorígeno				
2.1	4160.029.007 1 (ID - 167524)	PECAS E ACESSORIOS PARA REFRIGERACAO, DESCRICAÇÃO: TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORA DOR PARA APARELHOS ATE 48.000 BTUS, REFERÊNCIA: INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO, FORMA FORNECIMENTO: METRO	M	4.995	9.990
		Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno			
2.2	4160.029.007 2 (ID - 167525)	PECAS E ACESSORIOS PARA REFRIGERACAO, DESCRICAÇÃO: TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AO	M	1.440	2.880

		CONDENSADOR/EVAPORADOR PARA APARELHOS DE 60.000 BTU'S, INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO, FORMA FORNECIMENTO: METRO.			
		Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno			

LOTE 2 – REGIÃO SUL					
Item	Código/ID SIGA	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada Total	Quantidade Estimada Máxima - Órgãos Aderentes
1	Serviço de instalação				
1.1	0588.002.0012 (ID - 171169)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	35	70
1.2	0588.002.0013 (ID – 171170)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e	UN	25	50

		interligação ao condensador/evaporador			
1.3	0588.002.001 4 (ID - 171171)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	15	30
1.4	0588.002.001 5 (ID - 171172)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 30.000 btu's,com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	20	40
1.5	0588.002.001 6 (ID - 171173)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 36.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	13	26
1.6	0588.002.00 17 (ID - 171174)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 60.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador,	UN	5	10

		inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador			
2	Circuito Frigorígeno				
2.1	4160.029.007 1 (ID - 167524)	PECAS E ACESSORIOS PARA REFRIGERACAO, DESCRICAO: TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORADOR PARA APARELHOS ATE 48.000 BTUS, REFERÊNCIA: INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO, FORMA FORNECIMENTO: METRO	M	2.690	5.380
		Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno			
2.2	4160.029.007 2 (ID - 167525)	PECAS E ACESSORIOS PARA REFRIGERACAO, DESCRICAO: TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORADOR PARA APARELHOS DE 60.000 BTU'S, INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO, FORMA FORNECIMENTO: METRO.	M	150	300
		Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno			

LOTE 3 – REGIÃO OESTE					
Item	Código/ID SIGA	Descrição	Unid.	Quantidade	Quantidade

				Estimada Total	Estimada Máxima - Órgãos Aderentes
1	Serviço de instalação				
1.1	0588.002.001 2 (ID - 171169)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	6	12
1.2	0588.002.00 13 (ID – 171170)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	10	20
1.3	0588.002.001 4 (ID - 171171)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	10	20
1.4	0588.002.001 5 (ID - 171172)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em	UN	30	60

		Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 30.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessorios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador			
1.5	0588.002.001 6 (ID - 171173)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 36.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessorios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	8	16
2	Circuito Frigorígeno				
2.2	4160.029.007 1 (ID - 167524)	PECAS E ACESSORIOS PARA REFRIGERACAO, DESCRICAO: TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORADOR PARA APARELHOS ATE 48.000 BTUS, REFERÊNCIA: INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO, FORMA FORNECIMENTO: METRO	M	1.760	3.520
		Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno			

LOTE 4 – REGIÃO NORTE					
Item	Código/ID SIGA	Descrição	Unid.	Quantidade	Quantidade Estimada

				Estimada Total	Máxima - Órgãos Aderentes
1	Serviço de Instalação				
1.1	0588.002.001 2 (ID - 171169)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	11	22
1.2	0588.002.00 13 (ID – 171170)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	40	80
1.3	0588.002.001 4 (ID - 171171)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	39	78
1.4	0588.002.001 5 (ID - 171172)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar	UN	40	80

		condicionado tipo split de 30.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador			
1.5	0588.002.0016 (ID - 171173)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 36.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	32	64
2	Circuito Frigorígeno				
2.1	4160.029.0071 (ID - 167524)	PECAS E ACESSORIOS PARA REFRIGERACAO, DESCRICAO: TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORADOR PARA APARELHOS ATE 48.000 BTUS, REFERÊNCIA: INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO, FORMA FORNECIMENTO: METRO	M	4.355	8.710
		Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno			

LOTE 5 – REGIÃO NITERÓI / SÃO GONÇALO					
Item	Código/ID SIGA	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada Total	Quantidade Estimada Máxima -

					Órgãos Aderentes
1	Serviço de Instalação				
1.1	0588.002.001 2 (ID - 171169)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessorios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	50	100
1.2	0588.002.00 13 (ID – 171170)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessorios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	18	36
1.3	0588.002.001 4 (ID - 171171)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessorios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	22	44
1.4	0588.002.001 5 (ID - 171172)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de	UN	41	82

		30.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador			
1.5	0588.002.001 6 (ID - 171173)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 36.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	5	10
1.6	0588.002.001 17 (ID - 171174)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 60.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	13	26
2	Circuito Frigorígeno				
2.1	4160.029.007 1 (ID - 167524)	PECAS E ACESSORIOS PARA REFRIGERACAO, DESCRICAO: TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORADOR PARA APARELHOS ATE 48.000 BTUS, REFERÊNCIA: INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO, FORMA FORNECIMENTO: METRO	M	3.380	6.760

		Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno			
2.2	4160.029.007 2 (ID - 167525)	PECAS E ACESSORIOS PARA REFRIGERACAO, DESCRICAO: TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORADOR PARA APARELHOS DE 60.000 BTU`S, INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO, FORMA FORNECIMENTO: METRO.	M	390	780
		Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno			

LOTE 6 – REGIÃO BAIXADA					
Item	Código/ID SIGA	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada Total	Quantidade Estimada Máxima - Órgãos Aderentes
1	Serviço de Instalação				
1.1	0588.002.001 2 (ID - 171169)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRICÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 12.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessorios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	44	88
1.2	0588.002.00 13 (ID – 171170)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRICÃO: Contratação de	UN	21	42

		<p>empresa especializada em Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 18.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador</p>			
1.3	0588.002.001 4 (ID - 171171)	<p>SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRICHÃO: Contratação de empresa especializada em Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 24.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador</p>	UN	10	20
1.4	0588.002.001 5 (ID - 171172)	<p>SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRICHÃO: Contratação de empresa especializada em Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 30.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador</p>	UN	42	84
1.5	0588.002.001 6 (ID - 171173)	<p>SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRICHÃO: Contratação de empresa especializada em Instalação e assentamento de ar condicionado tipo split de 36.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador/evaporador</p>	UN	24	48

1.6	0588.002.00 17 (ID - 171174)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada em Instalacao e assentamento de ar condicionado tipo split de 60.000 btu's, com 1 condensador e 1 evaporador, inclusive acessorios de fixacao, exclusive alimentacao eletrica e interligação ao condensador/evaporador	UN	10	20
2	Circuito Frigorígeno				
2.1	4160.029.007 1 (ID - 167524)	PECAS E ACESSORIOS PARA REFRIGERACAO, DESCRICAÇÃO: TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORA DOR PARA APARELHOS ATE 48.000 BTUS, REFERÊNCIA: INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO, FORMA FORNECIMENTO: METRO	M	3.635	7.270
		Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno			
2.2	4160.029.007 2 (ID - 167525)	PECAS E ACESSORIOS PARA REFRIGERACAO, DESCRICAÇÃO: TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORA DOR PARA APARELHOS DE 60.000 BTU`S, INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO, FORMA FORNECIMENTO: METRO.	M	300	600

		Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno			
--	--	--	--	--	--

a) previsão de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: O quantitativo apresentado na coluna “*Quantidade Estimada Total*” representa a demanda da SEPOL, considerando não haver participação de outros órgãos.

b) previsão de contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** As quantidades apresentadas na coluna “*Quantidade Estimada Máxima - Órgãos Aderentes*” foram calculadas com base nos limites legais estabelecidos pelo Decreto nº 46.751/19 e representam o quantitativo máximo que poderá ser demandado por Órgãos Aderentes, respeitadas as regras do referido decreto.

Parágrafo primeiro: As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: o quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES. (item alterado pela Resolução PGE nº 4506, de 31.01.2020)**

Parágrafo terceiro: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo quarto: As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços,

mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade. **(item incluído pela Resolução PGE nº 4506, de 31.01.2020)**

Parágrafo quinto: Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados. **(item incluído pela Resolução PGE nº 4506, de 31.01.2020)**

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais de prestação dos serviços objeto do registro de preços estão listados no Anexo III do Edital.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de _002/2022_/____, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de _002/2022_/_, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de

vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo IX do Edital – Minuta de Contrato), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo segundo: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da

mesma lei.

Parágrafo primeiro: As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – Anexo I do edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo segundo: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo terceiro: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo segundo, no prazo de 7 (sete) dias corridos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Parágrafo quarto: O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

Parágrafo sexto: Os serviços cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em

desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência – Anexo I do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sétimo: O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo oitavo: A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo nono: O Fornecedor é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

Parágrafo décimo: O Fornecedor será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

Parágrafo décimo primeiro: A ausência da apresentação dos documentos mencionados no décimo ensejará a imediata expedição de notificação ao Fornecedor, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou

parcial destas obrigações no prazo assinalado.

Parágrafo decimo segundo: Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

Parágrafo décimo terceiro: No caso do parágrafo decimo segundo, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e o valor dos itens.

Parágrafo primeiro: O pagamento será realizado à vista, ou seja, em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão do recibo definitivo do objeto, em consonância com o quantitativo empenhado.

Parágrafo segundo: Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

Parágrafo terceiro: No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data

final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo quinto: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Parágrafo sexto: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo sétimo: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Parágrafo oitavo: O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, na qualidade de Contratantes:**

a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo V do Edital e Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e

pertinentes à execução do presente contrato;

c) exercer a fiscalização da execução do objeto;

d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

a) gerenciar a ata de registro de preços;

b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados; **(item alterado pela Resolução PGE nº 4506, de 31.01.2020)**

c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**; **(item alterado pela Resolução PGE nº 4506, de 31.01.2020)**

e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

a) entregar o serviço, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo V do Edital e Anexo I – Consolidação

das Informações desta Ata de Registro de Preços.

- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

Parágrafo único: Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no Anexo II – Cadastro de Reserva.

Parágrafo primeiro: Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do edital.

Parágrafo segundo: A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo terceiro: O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade. **(item alterado pela Resolução PGE nº 4506, de 31.01.2020)**

Parágrafo primeiro: **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

Parágrafo segundo: O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo terceiro: Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o **FORNECEDOR** poderá celebrar o contrato com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo quarto: Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo quinto: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, se for órgão ou entidade do Estado do Rio de Janeiro e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

Parágrafo sexto: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao órgão gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo sétimo: O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃO ADERENTES** observe o limite fixado no parágrafo segundo, da cláusula quarta.

Parágrafo oitavo: O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

(item alterado pela Resolução PGE nº 4447, de 09.09.2019)

O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo primeiro: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado

no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo segundo: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo terceiro: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Parágrafo quarto: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo terceiro também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo quinto: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

Parágrafo sexto: Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quinto, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sétimo: As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do parágrafo segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo oitavo: As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo nono: Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo décimo: Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no parágrafo décimo primeiro da cláusula décima primeira, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

Parágrafo décimo primeiro: As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do parágrafo segundo:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato,

aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo décimo segundo: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do parágrafo segundo:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos parágrafos décimo segundo e décimo terceiro da cláusula décima primeira.

Parágrafo décimo terceiro: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo segundo, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo décimo quarto: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo décimo quinto: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de

empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo sexto: Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do parágrafo segundo e no parágrafo decimo quinto, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo sétimo: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo oitavo: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo décimo nono: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo vigésimo: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo vigésimo primeiro: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do parágrafo segundo, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do parágrafo segundo.

Parágrafo vigésimo segundo: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo vigésimo terceiro: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal,

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

Parágrafo vigésimo quarto: As penalidades previstas no *caput* e no parágrafo segundo também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo vigésimo quinto: Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

Parágrafo vigésimo sexto: As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

Parágrafo vigésimo sétimo: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do parágrafo segundo, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo vigésimo oitavo: A aplicação das sanções mencionadas no parágrafo vigésimo

sétimo deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA GARANTIA

Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

Parágrafo primeiro: A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Parágrafo segundo: Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 96 (noventa e seis) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em __(__) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo

firmadas.

Rio de Janeiro, de de 2022.

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
ÓRGÃO GERENCIADOR
MARCIA CRISTINA XAVIER LOPES**

**FORNECEDOR
REPRESENTANTE LEGAL**

**FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)**

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Anexos:

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

Anexo II – Cadastro de Reserva

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR:

OBJETO:

FORNECEDOR:

Lote I

ITEM	CÓDIGO ID	SERVIÇOS	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	QUANTIDADE MÍNIMA POR FORNECIMENTO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO

Anexo II – Cadastro de Reserva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: SEPOL

OBJETO:

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

Lote I

FORNECEDOR	ITEM



ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº

002/2022

**LOCAIS DE EXECUÇÃO DO
SERVIÇO**

LOTE 1 - REGIÃO CENTRO								
Unidade	Endereço	Bairro	Instalação Split System					
			1200 0	1800 0	2400 0	3000 0	3600 0	6000 0
01ª DP	Pça Cristiano Ottoni, s/nº	Centro 1 do Brasil	2					4
04ª DP	Av. Presidente Vargas, nº 1100	Centro				4	1	
05ª DP	Av. Gomes Freire, nº 320	Centro	2	2		1		3
06ª DP	R. Professor Clementino Fraga, nº 77	Cidade Nova		7				
07ª DP	R. Francisco de Castro, nº 05	Santa Tereza	4		3	2		
ACADEPOL	R. Frei Caneca, nº 162	Centro				4		
ACADEPOL	R. Marques de Pombal, 150 - Pátio	Centro						8
COINPOL	R. da Relação, nº 42 - Térreo	Centro	4		1			1
DCAV/DPC A	Rua do Lavradio, 155/159	Centro	19	10	1	4	3	6
DEAM	Av. Visconde do Rio	Centro		3	1	4	1	2

	Branco, nº 12							
DELESC	R. Marques de Pombal, 150	Centro						2
ICCE	R. Pedro Primeiro, 28	Centro	3					1
IIFP	R. Frei Caneca, nº 505	Cidade Nova	4	5	3	3		7
IPPGF	R. Marques do Pombal, nº 150	Centro	1	1				2
P. 99 - IIFP	R. da Relação, nº 42 - Térreo	Centro	2					
SEPOL	R. Gomes Freire, nº 320 (2º andar)	Centro				2		
SEPOL	R. Gomes Freire, nº 320 (3º andar)	Centro				1		10
SEPOL	R. Gomes Freire, nº 320 (auditório)	Centro				6		
SEPOL	R. da Relação, nº 42 - 12º pav	Centro	1		4	11	1	1
SEPOL	R. da Relação, nº 42 - 11º pav	Centro	6					
SEPOL	R. da Relação, nº	Centro	2			2		

	42 - 10º pav							
SEPOL	R. da Relação, nº 42 - 9º pav	Centro	3	0	1	0		
SEPOL	R. da Relação, nº 42 - 8º pav	Centro		1		8	1	
SEPOL	R. da Relação, nº 42 - 7º pav	Centro	4	4	5	1		
SEPOL	R. da Relação, nº 42 - 6º pav	Centro	3		1	1	2	
SEPOL	R. da Relação, nº 42 - 5º pav	Centro	3	3		1		
SEPOL	R. da Relação, nº 42 - 4º pav	Centro	3				1	1
SEPOL	R. da Relação, nº 42 - 3º pav	Centro	1			3		
SEPOL	R. da Relação, nº 42 - 1º pav	Centro			4			
SEPOL	R. da Relação, nº 42 - Térreo	Centro	2		3			
TOTAL DE EQUIPAMENTOS POR CAPACIDADE			69	36	27	58	10	48
TOTAL DE EQUIPAMENTOS/INSTALAÇÕ S			248					

LOTE 2 - REGIÃO SUL			
	Endereço	Bairro	Instalação Split System

Unidade			1200 0	1800 0	2400 0	3000 0	3600 0	6000 0
09ª DP	R. Pedro Américo, nº 01	Catete	5			1	5	1
10ª DP	R. Bambina, nº 140	Botafogo				1	1	4
11ª DP	R. Bertha Luthz, nº 80	Rocinha	9	6	5	1		
12ª DP	R. Hilário de Gouveia, nº 102	Copacabana	3	13	1	3		
13ª DP	Av. N. Senhora de Copacabana, nº 1260	Ipanema			3		4	
14ª DP	Av. Humberto de Campos, nº 315	Leblon	1	1	1	5		
15ª 3º PAV	R. Major Rubens Vaz, nº 170	Gávea				1		
15ª DP	R. Major Rubens Vaz, nº 170	Gávea	1			4		
DAS	Av. Afranio de Mello Franco, 175	Leblon	2		1			
DEAPT I	R. Figueiredo Magalhães, nº 526	Copacabana	3		1	1	3	
DEAT	Av. Humberto de Campos, nº 315	Leblon	5	5	3	3		
SAER	Av. Borges de	Lagoa	6					

	Medeiros, n° 144							
TOTAL DE EQUIPAMENTOS POR CAPACIDADE			35	25	15	20	13	5
TOTAL DE EQUIPAMENTOS/INSTALAÇÕ S			113					

LOTE 3 - REGIÃO OESTE							
Unidade	Endereço	Bairro	Instalação Split System				
			12000	18000	24000	30000	36000
16ª DP	Pça Des. Araújo Jorge, s/n°	Barra da Tijuca	1	2			3
32ª DP	R. Prof. Francisca Piragibe, n° 80	Taquara				5	
33ª DP	Av. Mal Fontinelle, s/n°	Realengo			5	2	1
34ª DP	R. Sabogi, n° 51	Bangu				5	
35ª DP	Av. Maria Tereza, n° 8	Campo Grande	3	4		4	
36ª DP	Av. D. João VI, n° 67	Santa Cruz				3	2
41ª DP	R. Henriqueta, n° 197	Tanque		4	1	1	
42ª DP	Av. Teotônio Vilela, s/n°	Recreio dos Bandeirantes				5	
43ª DP	Estr. do Piaí, qda 89 - lote 7 e 8	Guaratiba			4		2
DH- Barra	R. Gal. Ivan Raposo	Barra da Tijuca	2			5	

TOTAL DE EQUIPAMENTOS POR CAPACIDADE	6	10	10	30	8
TOTAL DE EQUIPAMENTOS/INSTALAÇÕES	64				

LOTE 4 - REGIÃO NORTE							
Unidade	Endereço	Bairro	Instalação Split System				
			12000	18000	24000	30000	36000
17ª DP	R. São Cristovão, nº 309	São Cristovão		5	2	5	1
18ª DP	R. Barão de Iguatemi, nº 331	Praça da Bandeira		5			5
19ª DP	R. Gal. Espírito Santo Cardoso, nº 208	Tijuca	2		2	3	
20ª DP	R. Luiz de Matos, s/nº	Vila Isabel			7		1
21ª DP	Av. dos Democráticos, nº 1322	Bonsucesso		3		6	
22ª DP	Av. Lobo Júnior, nº 750	Penha	2	1	2		
23ª 2º PAV	R. Aristides Caire, nº 80 - 2º PAV	Méier				2	
23ª DP	R. Aristides Caire, nº 80	Méier	5		2	4	
24ª DP	R. Goiás, nº 404	Piedade				2	1
25ª DP	R. General Belford, s/nº	Engenho Novo			5		
26ª DP	R. Adriano, nº 204	Todos os Santos		5	4		1

26ª DP	R. das Oficinas, s/nº (Extensão 26ª DP)	Estádio do Engenhão		1			1
27ª DP	Av. Meriti, nº 486	Vicente de Carcalho		3		2	3
28ª DP	R. Cândido Benício, nº 727	Campinho	2		1	2	
29ª DP	Av. Ministro Edgard Romero, nº 227	Madureira				1	5
30ª DP	R. Xavier Curado, s/nº	Marechal Hermes			1	2	2
31ª DP	Estr. Mal. Alencastro, s/nº	Ricardo de Albuquerque				5	
37ª DP	Estr. do Galeão, nº 1365	Ilha do Governador		9	5		
38ª DP	R. Ten. Matheus Levino dos Santos, s/nº	Brás de Pina - Irajá			4		3
39ª DP	Av. Sargento de Milícia, s/nº	Pavuna					5
40ª DP	R. Guarama, nº 15	Honório Gurgel			1	3	2
44ª DP	Av. Pastor Martin Luther King Jr, nº 66	Inhaúma			3		2
DAIRJ	Av. 20 de Janeiro, s/nº - TPS-1 - 2º Pav.	Ilha do Governador		6			
G2	R. Santa Filomena	Praça da Bandeira		2		3	
TOTAL DE EQUIPAMENTOS POR CAPACIDADE			11	40	39	40	32
TOTAL DE EQUIPAMENTOS/INSTALAÇÕES			162				

LOTE 5 - REGIÃO NITERÓI / S. GONÇALO

Unidade	Endereço	Bairro	Instalação Split System					
			1200 0	1800 0	2400 0	3000 0	3600 0	6000 0
4° DPA	R. Desiderio de Oliveira, 33	Niterói		2				
65ª DP	Pça Getúlio Vargas, nº 20	Magé					2	2
66ª DP	Av. Santos Dumont, s/nº (esq. c/ Rua "A")	Piabetá			3		2	
67ª DP	Estr. do Bananal, nº 1919	Guapimirim	3	1	1	1		1
70ª DP	R. Firmino Francisco Leite, s/nº	Tanguá	1	1	2		1	
71ª DP	Av. 22 de Maio, nº 5963	Itaboraí		4	4	2		
72ª DP	Av. 18 do Forte, nº 578	São Gonçalo	2	2	2			
73ª DP	R. Oliveira Botelho, nº 677	Neves			1	5		
74ª DP	Pça Carlos Gianely, nº 15	Alcantara	17			5		2
75ª DP	Estr. Velha de Maricá, s/n	Rio D'Ouro		1		7		
76ª DP	Av. Amaral Peixoto, nº 577	Niterói	8			1		2

77ª DP	R. Lemos Cunha, nº 475	Icaraí						1
78ª DP	Alameda São Boaventura, nº 773	Fonseca			5	1		
79ª DP	Av. Quintino Bocaiúva, s/nº	Jurujuba	4			4		
81ª DP	Estr. Francisco da Cruz Nunes, s/n	Itaipú			2			3
82ª DP	R. Athayde Parreira, s/nº	Maricá		1		7		
CRP	R. Desiderio de Oliveira, 34	Niterói		2				
DEAM	Avenida Dezoito do Forte, 578 - Mutuá	São Gonçalo		2	2			
DEAM	Av. Amaral Peixoto, nº 577	Niterói	5			2		1
DHNSG	R. Desiderio de Oliveira, 33	Niterói	4	1		4		
DPCA	Av. Amaral Peixoto, nº 577	Niterói	6	1		2		1
TOTAL DE EQUIPAMENTOS POR CAPACIDADE			50	18	22	41	5	13
TOTAL DE EQUIPAMENTOS/INSTALAÇÕES			149					

LOTE 6 - REGIÃO BAIXADA

Unidade	Endereço	Bairro	Instalação Split System					
			1200 0	1800 0	2400 0	3000 0	3600 0	6000 0
48ª DP	Estr. Irinea Verçosa, s/n	Seropédica			1		2	3
50ª DP	R. General Bocaiúva, nº 410	Itaguaí		5				
51ª DP	Estr. RJ 127 - Km 11 nº 153	Paracambi		1	3			
52ª DP	R. Capitão Gaspar Soares, nº 301	Nova Iguaçu	4	1		5	1	
53ª DP	R. Aluisio Pinto de Barros, nº 146	Mesquita	1		1	4		
54ª DP	Av. Retiro da Imprensa, nº 800	Belford Roxo	1			5		
55ª DP	R. Manoel Augusto Muguet, s/nº	Queimados	8	4		1	2	3
56ª DP	R. Tomás da Fonseca, nº 399	Comendador Soares				3	2	
57ª DP	Estr. do Expedicionário, lote 84 / 86	Nilópolis		1			4	
58ª DP	Estr. Ambaí, nº 149	Posse					4	1
59ª DP	R. 24 de Maio, s/n	Duque de Caxias		1		5		2
60ª DP	Av. Actura, 7	Campos Elíseos				4	1	

61ª DP	R. Maranhão, nº 05	Xerém			1	1	2	
62ª DP	R. Marechal Hermes, s/n	Imbariê		1	1	3		
63ª DP	Estr. Ver. Francisco da Costa Filho, s/nº	Japeri			2		1	
64ª DP	Av. Dr. Arruda Negreiros, s/nº	S. J. Meriti	6				4	
DEAM	Av. Brigadeiro Lima e Silva, nº 1204 - Lj A	Duque de Caxias						1
DEAM	Av. Retiro da Imprensa, nº 801	Belford Roxo			1	5		
DEAM	Av. Doutor Arruda Negreiros, s/nº	S. J. Meriti	2					
DEAM	Av. Governador Amaral Peixoto, nº 950	Nova Iguaçu	2			2	1	
DHBF	Rua Floripes da Rocha, 38	Belford Roxo	20	7		4		
TOTAL DE EQUIPAMENTOS POR CAPACIDADE			44	21	10	42	24	10
TOTAL DE EQUIPAMENTOS/INSTALAÇÕES			151					



ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº

002/2022

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO

INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao **Pregoeiro**

Ref. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2022

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da SEPOL antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº

002/2022

FORMULÁRIO DE

PROPOSTA DE PREÇOS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL			Licitação por Pregão Eletrônico N.º ___/2022 A Realizar-se em 02 de maio de 2022 às 10:00 horas. Requisição n.º 28773233 de 17/02/2022. Processo n.º SEI-360068/000691/2021.						
A firma ao lado mencionada propõe ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas constante do EDITAL n.º 002/2022.			_____ CARIMBO DA FIRMA						
Item	Número Atividade	Especificação	Unid	Quant.	Preço COM ICMS (R\$)		Preço SEM ICMS (R\$)		
					unitário	global	unitário	global	
LOTE 1 – REGIÃO CENTRO									
1	Serviço de instalação								
1.1	0588.002.0013 (ID - 171170)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTU'S, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR	UNID.	36					
1.2	0588.002.0017 (ID - 171174)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60.000 BTU'S, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR	UNID.	48					
1.3	0588.002.0014 (ID - 171171)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU'S, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR	UNID.	27					
1.4	0588.002.0015 (ID - 171172)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTU'S, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR	UNID.	58					
1.5	0588.002.0016 (ID - 171173)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALACAO	UNID.	10					

		E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 BTU'S, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR							
1.6	0588.002.0012 (ID - 171169)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRICAO: CONTRATAcao DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTU'S, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR	UNID.	69					
2	Circuito Frigorígeno								
2.1	4160.029.0071 (ID - 167524)	PECAS E ACESSORIOS PARA REFRIGERACAO, DESCRICAO: TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORADOR PARA APARELHOS ATE 48.000 BTUS, REFERENCIA: INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO, FORMA FORNECIMENTO: METRO Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno.	METRO	4995					
2.2	4160.029.0072 (ID - 167525)	PECAS E ACESSORIOS PARA REFRIGERACAO, DESCRICAO: TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORADOR PARA APARELHOS DE 60.000 BTU'S, REFERENCIA: INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO, FORMA FORNECIMENTO: METRO Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno.	METRO	1440					
	Garantia = 6 (seis) meses.								
	Custo Total estimado para LOTE 1: Item 1 - Serviço de Instalação = (R\$) e Item 2 - Circuito Frigorígeno = (R\$)								
LOTE 2 – REGIÃO SUL									
1	Serviço de instalação								
1.1	0588.002.0013 (ID - 171170)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRICAO: CONTRATAcao DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTU'S, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR	UNID.	25					

1.2	0588.002.0017 (ID - 171174)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60.000 BTU'S, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR	UNID.	5					
1.3	0588.002.0014 (ID - 171171)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU'S, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR	UNID.	15					
1.4	0588.002.0015 (ID - 171172)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTU'S, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIV ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR	UNID.	20					
1.5	0588.002.0016 (ID - 171173)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 BTU'S, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR	UNID.	13					
1.6	0588.002.0012 (ID - 171169)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTU'S, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR	UNID.	35					
2	Circuito Frigorígeno								
2.1	4160.029.0071 (ID - 167524)	PECAS E ACESSORIOS PARA REFRIGERACAO, DESCRICAO: TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORADOR PARA APARELHOS ATE 48.000 BTUS, REFERENCIA: INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO, FORMA FORNECIMENTO: METRO Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno.	METRO	2690					

2.2	4160.029.0072 (ID - 167525)	PECAS E ACESSORIOS PARA REFRIGERACAO, DESCRICAO: TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORADOR PARA APARELHOS DE 60.000 BTU'S, REFERENCIA: INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO, FORMA FORNECIMENTO: METRO Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno.	METRO	150					
		Garantia = 6 (seis) meses.							
		Custo Total estimado para LOTE 2: Item 1 - Serviço de Instalação = (R\$) e Item 2 - Circuito Frigorígeno = (R\$)							
LOTE 3 – REGIÃO OESTE									
1	Serviço de instalação								
1.1	0588.002.0013 (ID - 171170)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTU'S, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR	UNID.	10					
1.2	0588.002.0012 (ID - 171169)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTU'S, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR	UNID.	6					
1.3	0588.002.0014 (ID - 171171)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU'S, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR	UNID.	10					
1.4	0588.002.0016 (ID - 171173)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRICAO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 BTU'S, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR	UNID.	8					

1.5	0588.002.0015 (ID - 171172)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTU'S, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR	UNID.	30				
2	Circuito Frigorígeno							
2.1	4160.029.0071 (ID - 167524)	PECAS E ACESSORIOS PARA REFRIGERACAO.DESCRICAO: TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORADOR PARA APARELHOS ATE 48.000 BTUS, REFERENCIA: INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO, FORMA FORNECIMENTO: METRO Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno.	METRO	1760				
		Garantia = 6 (seis) meses.						
		Custo Total estimado para LOTE 3: Item 1 - Serviço de Instalação = (R\$) e Item 2 - Circuito Frigorígeno = (R\$)						
LOTE 4 – REGIÃO NORTE								
1	Serviço de instalação							
1.1	0588.002.0013 (ID - 171170)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTU'S, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR	UNID.	40				
1.2	0588.002.0012 (ID - 171169)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTU'S, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR	UNID.	11				
1.3	0588.002.0014 (ID - 171171)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU'S, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO,	UNID.	39				

		EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR							
1.4	0588.002.0016 (ID - 171173)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRICAO: CONTRATAAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 BTU'S, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR	UNID.	32					
1.5	0588.002.0015 (ID - 171172)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRICAO: CONTRATAAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTU'S, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR	UNID.	40					
2	Circuito Frigorígeno								
2.1	4160.029.0071 (ID - 167524)	PECAS E ACESSORIOS PARA REFRIGERACAO, DESCRICAO: TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORADOR PARA APARELHOS ATE 48.000 BTUS, REFERENCIA: INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO, FORMA FORNECIMENTO: METRO Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno.	METRO	4355					
		Garantia = 6 (seis) meses.							
		Custo Total estimado para LOTE 4: Item 1 - Serviço de Instalação = (R\$) e Item 2 - Circuito Frigorígeno = (R\$)							
LOTE 5 – REGIÃO NITERÓI / S. GONÇALO									
1	Serviço de instalação								
1.1	0588.002.0013 (ID - 171170)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRICAO: CONTRATAAO DEEMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTU'S, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR	UNID.	18					
1.2	0588.002.0017 (ID - 171174)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRICAO: CONTRATAAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE	UNID.	13					

		60.000 BTU'S, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR						
1.3	0588.002.0014 (ID - 171171)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRICAO: CONTRATAcao DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU'S, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR	UNID.	22				
1.4	0588.002.0015 (ID - 171172)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRICAO: CONTRATAcao DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTU'S, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR	UNID.	41				
1.5	0588.002.0016 (ID - 171173)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRICAO: CONTRATAcao DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 BTU'S, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR	UNID.	5				
1.6	0588.002.0012 (ID - 171169)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRICAO: CONTRATAcao DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTU'S, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVEALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR	UNID.	50				
2	Circuito Frigorígeno							
2.1	4160.029.0071 (ID - 167524)	PECAS E ACESSORIOS PARA REFRIGERACAO, DESCRICAO: TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORADOR PARA APARELHOS ATE 48.000 BTUS, REFERENCIA: INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO, FORMA FORNECIMENTO: METRO Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno.	METRO	3380				
2.2	4160.029.0072 (ID - 167525)	PECAS E ACESSORIOS PARA REFRIGERACAO, DESCRICAO: TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORADOR	METRO	390				

		PARA APARELHOS DE 60.000 BTU'S, REFERÊNCIA: INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO, FORMA FORNECIMENTO: METRO Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno.							
		Garantia = 6 (seis) meses.							
		Custo Total estimado para LOTE 5: Item 1 - Serviço de Instalação = (R\$) e Item 2 - Circuito Frigorígeno = (R\$)							
LOTE 6 – REGIÃO BAIXADA									
1	Serviço de instalação								
1.1	0588.002.0013 (ID - 171170)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTU'S, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR	UNID.	21					
1.2	0588.002.0017 (ID - 171174)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 60.000 BTU'S, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR	UNID.	10					
1.3	0588.002.0014 (ID - 171171)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU'S, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR	UNID.	10					
1.4	0588.002.0015 (ID - 171172)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 30.000 BTU'S, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR	UNID.	42					

1.5	0588.002.0016 (ID - 171173)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRICAO: CONTRATAAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 36.000 BTU'S, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR	UNID.	24					
1.6	0588.002.0012 (ID - 171169)	SERVICOS DE INSTALACAO DE AR CONDICIONADO, DESCRICAO: CONTRATAAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 12.000 BTU'S, COM 1 CONDENSADOR E 1 EVAPORADOR, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUSIVE ALIMENTACAO ELETRICA E INTERLIGACAO AO CONDENSADOR/EVAPORADOR	UNID.	44					
2	Circuito Frigorígeno								
2.1	4160.029.0071 (ID - 167524)	PECAS E ACESSORIOS PARA REFRIGERACAO, DESCRICAO: TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORADOR PARA APARELHOS ATE 48.000 BTUS, REFERENCIA: INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO, FORMA FORNECIMENTO: METRO Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno.	METRO	3635					
2.2	4160.029.0072 (ID - 167525)	PECAS E ACESSORIOS PARA REFRIGERACAO, DESCRICAO: TUBULACAO EM COBRE PARA INTERLIGACAO DE SPLIT SYSTEM AO CONDENSADOR/EVAPORADOR PARA APARELHOS DE 60.000 BTU'S, REFERENCIA: INCLUSIVE ISOLAMENTO TERMICO, ALIMENTACAO ELETRICA, CONEXOES E FIXACAO, FORMA FORNECIMENTO: METRO Observação: Fornecimento e instalação do circuito frigorígeno.	METRO	300					
Garantia = 6 (seis) meses.									
Custo Total estimado para LOTE 6: Item 1 - Serviço de Instalação = (R\$) e Item 2 - Circuito Frigorígeno = (R\$)									
Custo Total Estimado para (Lote 1 + Lote 2 + Lote 3 + Lote 4 + Lote 5 + Lote 6): Item 1 - Serviço de Instalação = (R\$) e Item 2 - Circuito Frigorígeno = (R\$)									
DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: BANCO BRADESCO AGÊNCIA: _____ CONTA: _____									
OBSERVAÇÕES:									

- Esta PROPOSTA deverá:

1ª - Ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, o qual deverá ser corretamente preenchido.

2ª - A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

3ª - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade, depois da devida fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa dos interessados.

Prazo de Execução: 2 (dois) dias úteis para cada aparelho.

Local de Prestação de Serviços: LOTE 1 – REGIÃO CENTRO, LOTE 2 – REGIÃO SUL, LOTE 3 – REGIÃO OESTE, LOTE 4 – REGIÃO NORTE, LOTE 5 – REGIÃO NITERÓI / S. GONÇALO E LOTE 6 – REGIÃO BAIXADA, conforme Termo de Referência.

Declaramos inteira submissão ao presente Termo e a legislação vigente.

Em ____/002/2022 ____/002/2022 ____.

Firma Proponente

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____



ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº

002/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA

DE PENALIDADE

(anexo incluído pela Resolução PGE nº 3.734 de 10.03.2015)
(anexo alterado pela Resolução PGE nº 4.447 de 09.09.2019)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE
(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao **Pregoeiro**

Ref. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2022

(Entidade) ____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº

0002/2022

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCIO V, DO ART. 27

DA LEI 8.666/93

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO
AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao **Pregoeiro**

Ref. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2022

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na
(endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº
_____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso
XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal
empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos
14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº

002/2022

DECLARAÇÃO PARA

MICROEMPRESA E

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS
NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)**

Local e data

Ao **Pregoeiro**

Ref. Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2022

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



ANEXO IX

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº

002/2022

MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº /SEPOL/2022

PROCESSO SEI-360068/000691/2021, datado de 26/04/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT, PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADOS DE POLÍCIA CIVIL QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, E A EMPRESA [REDACTED]

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato pela Secretaria de Estado de Polícia Civil, CNPJ 32.855.236/0001-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Polícia Civil, nomeado através do Decreto de 01 de abril de 2022, publicado no DOERJ nº 061-B, de 01 de abril de 2022, Delegado de Polícia **FERNANDO ANTÔNIO PAES DE ANDRADE ALBUQUERQUE**, ID 2977056-4 e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, Cep, telefone fax, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por, cédula de identidade n.º, expedida pelo, CPF n.º, na qualidade de, residente a, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT, PARA ATENDIMENTO A DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADOS DE POLÍCIA CIVIL**, com fundamento no processo administrativo SEI-360068/000691/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e Decretos nº 3.149, de 28 de abril de 1980 e 42.301 de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO
(cláusula alterada pela Resolução PGE nº 3.879, de 28.04.2016).

O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de prestação de serviços de instalação de aparelhos condicionadores de ar, tipo split, para atendimento a diversas unidades da Secretaria de Estado de Polícia Civil, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Parágrafo Único: O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de 002/2022 / ____, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas no edital e no contrato;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE); **(alínea alterada pela Resolução PGE nº 3.369/2013 de 17.06.2013);**

n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91; **(alínea incluída pela Resolução PGE nº 3.996 de 13.12.2016);**

p) na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: **(alínea incluída pela Resolução PGE nº 3.996 de 13.12.2016);**

I - até 200 empregados..... 2%;

II - de 201 a 500..... 3%;

III - de 501 a 1.000..... 4%;

IV - de 1.001 em diante. 5%.

q) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de [REDACTED], assim classificados:

Natureza das Despesas: [REDACTED]

Fontes de Recurso: [REDACTED]

Programa de Trabalho: [REDACTED]

Nota de Empenho:

Parágrafo Único: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do termo de referência, do cronograma de execução

e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do **CONTRATANTE**, especialmente designados pelo Requisitante, conforme ato de nomeação.

Parágrafo Segundo: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, no prazo de 7 (sete) dias corridos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Parágrafo Terceiro: A Comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **10 (dez)** dias, para ratificação.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Quinto: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo Sexto: Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato. **(parágrafo incluído pela Resolução PGE nº 3.996 de 13.12.2016).**

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a

qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade. **(parágrafo alterado pela Resolução PGE nº 3.735, de 10.03.2015).**

Parágrafo Terceiro: A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

Parágrafo Quarto: Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido. **(parágrafo incluído pela Resolução PGE nº 3.369 de 17.06.2013)**

Parágrafo Quinto: No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano. **(parágrafo incluído pela Resolução PGE nº 3.369 de 17.06.2013)**

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), à vista, ou seja, em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão do recibo definitivo do objeto, em consonância com o quantitativo empenhado e diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

Parágrafo Primeiro – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º da Lei nº 287/79. **(parágrafo incluído pela Resolução PGE nº 3.369 de 17.06.2013)**

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao Setor de Administração e Finanças - SAF, através do e-mail pagamentosaf@pcivil.rj.gov.br, Centro -RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

Parágrafo Quarto – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, previamente atestado por dois servidores que não o Ordenador de Despesas, designados para a fiscalização do contrato.

Parágrafo Quinto – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação, com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo agente competente.

Parágrafo Sexto - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Sétimo – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M/FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Parágrafo Oitavo - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGP-M/FGV, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001. **(parágrafo alterado pela Resolução PGE nº 3.374 de 28.06.2013).**

Parágrafo Nono - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil. **(Cláusula incluída pela Resolução PGE n.º 3.954, de 07.10.2016).**

Parágrafo Décimo - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016. **(item alterado pela Resolução PGE n.º 4.132, de 18.09.2017)**

Parágrafo Décimo Primeiro - Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato. **(parágrafo incluído pela Resolução PGE nº 3.996 de 13.12.2016).**

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

(Cláusula alterada pela Resolução PGE nº 3.217 de 11.09.2012).

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

(alíneas incluídas pela Resolução PGE nº 4.345 de 30.01.2019)

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Parágrafo Segundo - Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 96 (noventa e seis) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 96 (noventa e seis) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

Parágrafo Quarto - O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

Parágrafo Quinto - Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato. **(Parágrafo incluído pela Resolução PGE nº 3.217 de 11.09.2012).**

Parágrafo Sexto - O **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**. **(Parágrafo incluído pela Resolução PGE nº 3.217 de 11.09.2012).**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial **do disposto na cláusula quarta ou das** demais cláusulas e condições do contrato, nos termos dos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10 (dez) por cento, calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

(cláusula alterada pela Resolução PGE nº 4447, de 09.09.2019)

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo Primeiro: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Terceiro: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Parágrafo Quarto: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo Quinto: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

Parágrafo Sexto: Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida no PARÁGRAFO SEGUNDO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

Parágrafo Sétimo: As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo Oitavo: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO da CLÁUSULA OITAVA.

Parágrafo Nono: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo Décimo: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Décimo Primeiro: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo Décimo Segundo: Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Décimo Terceiro: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Quarto: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação

do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Quinto: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Sexto: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo Décimo Sétimo: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

Parágrafo Décimo Oitavo: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Décimo Nono: Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

Parágrafo Vigésimo: As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Vigésimo Segundo: A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em

face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Parágrafo Único - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10%(dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1%(um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro: O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

Parágrafo Segundo: Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital de licitação, nos seguintes casos:

I – quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do art. 83 do Decreto 3.149/1980.

II – quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

Parágrafo Terceiro: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução de responsabilidade, da cedente **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo Único: É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. **(cláusula alterada pela Resolução PGE nº 3.894, de 23.05.2016).**

Parágrafo Único – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de de 2022.

PELO ESTADO
FERNANDO ANTÔNIO PAES DE ANDRADE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____